

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0011/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 4922/2020-e  
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 05, de 16 de março de 2015, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

**TIPO:** Menor preço por ITEM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 20/04/2020 até às 09:00 horas do dia 05/05/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 12:00 horas do dia 05/05/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:30 horas do dia 05/05/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede do CINCATARINA

**ENDEREÇO:** Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

**Pregoeiro(a):** Nádia De Lorenzi

**E-mail:** [licitacoes@cincatarina.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cincatarina.sc.gov.br) ou [nadia@cincatarina.sc.gov.br](mailto:nadia@cincatarina.sc.gov.br)

**Telefone:** (48) 3380-1620

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	Unidade	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)	0500-9792
2	Unidade	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	0500-9793
3	Unidade	PNEU 185/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9794)	0500-9794
4	Unidade	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	0500-9795
5	Unidade	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE	0500-9796

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

		VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)	
6	Unidade	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)	0500-9797
7	Unidade	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)	0500-9798
8	Unidade	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)	0500-9799
9	Unidade	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)	0500-9800
10	Unidade	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	0500-9801
11	Unidade	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)	0500-9802
12	Unidade	PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)	0500-9803
13	Unidade	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)	0500-9804
14	Unidade	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	0500-9805
15	Unidade	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	0500-9806
16	Unidade	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	0500-9807
17	Unidade	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	0500-9808
18	Unidade	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	0500-9809
19	Unidade	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)	0500-9810
20	Unidade	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)	0500-9811
21	Unidade	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	0500-9812
22	Unidade	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)	0500-9813
23	Unidade	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)	0500-9815
24	Unidade	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	0500-9814

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

25	Unidade	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	0500-9816
26	Unidade	PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)	0500-9818
27	Unidade	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)	0500-9819
28	Unidade	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)	0500-9820
29	Unidade	PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9821)	0500-9821
30	Unidade	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822)	0500-9822
31	Unidade	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9823)	0500-9823
32	Unidade	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)	0500-9824
33	Unidade	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)	0500-9825
34	Unidade	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826)	0500-9826
35	Unidade	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)	0500-9827
36	Unidade	PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9828)	0500-9828
37	Unidade	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9829)	0500-9829
38	Unidade	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)	0500-9830
39	Unidade	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831)	0500-9831
40	Unidade	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	0500-9832
41	Unidade	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9833)	0500-9833
42	Unidade	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834)	0500-9834
43	Unidade	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)	0500-9835

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

44	Unidade	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836)	0500-9836
45	Unidade	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)	0500-9837
46	Unidade	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9838)	0500-9838
47	Unidade	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)	0500-9839
48	Unidade	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)	0500-9840
49	Unidade	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)	0500-9841
50	Unidade	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)	0500-9842
51	Unidade	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)	0500-9843
52	Unidade	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)	0500-9844
53	Unidade	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)	0500-9845
54	Unidade	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846)	0500-9846
55	Unidade	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)	0500-9847
56	Unidade	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849)	0500-9849
57	Unidade	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	0500-9850
58	Unidade	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851)	0500-9851
59	Unidade	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10	0500-9852

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

		LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)	
60	Unidade	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)	0500-9853
61	Unidade	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	0500-9854
62	Unidade	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)	0500-9855
63	Unidade	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)	0500-9856
64	Unidade	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)	0500-9857
65	Unidade	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)	0500-9858
66	Unidade	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)	0500-9859
67	Unidade	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9860)	0500-9860
68	Unidade	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9861)	0500-9861
69	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)	0500-9862
70	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9863)	0500-9863
71	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO	0500-9864

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

		SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864)	
72	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9865)	0500-9865
73	Unidade	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)	0500-9867
74	Unidade	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9868)	0500-9868
75	Unidade	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9869)	0500-9869
76	Unidade	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)	0500-9870
77	Unidade	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	0500-9871
78	Unidade	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9872)	0500-9872
79	Unidade	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)	0500-9873
80	Unidade	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)	0500-9874
81	Unidade	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9875)	0500-9875
82	Unidade	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9876)	0500-9876
83	Unidade	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE	0500-9877

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

		DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9877)	
84	Unidade	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)	0500-9878
85	Unidade	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)	0500-3545
86	Unidade	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879)	0500-9879
87	Unidade	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880)	0500-9880
88	Unidade	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9881)	0500-9881
89	Unidade	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	0500-9882
90	Unidade	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883)	0500-9883
91	Unidade	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)	0500-9884
92	Unidade	PNEU 9.17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9885)	0500-9885
93	Unidade	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9886)	0500-9886
94	Unidade	PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9887)	0500-9887
95	Unidade	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9888)	0500-9888
96	Unidade	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9889)	0500-9889
97	Unidade	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9891)	0500-9891
98	Unidade	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9892)	0500-9892
99	Unidade	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9893)	0500-9893
100	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9894)	0500-9894
101	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	0500-9895
102	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9896)	0500-9896
103	Unidade	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897)	0500-9897
104	Unidade	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	0500-9898
105	Unidade	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU	0500-9899

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

		CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)	
106	Unidade	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	0500-9900
107	Unidade	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9901)	0500-9901
108	Unidade	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)	0500-9902
109	Unidade	PNEU 23-1-26 PARA ROLO, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS COM GARRA. (CIM9903)	0500-9903
110	Unidade	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)	0500-9904
111	Unidade	PNEU 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9905)	0500-9905
112	Unidade	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)	0500-9906
113	Unidade	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)	0500-9907
114	Unidade	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9908)	0500-9908
115	Unidade	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)	0500-9909
116	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9910)	0500-9910
117	Unidade	PNEU 165/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 81, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12425)	0500-12425
118	Unidade	PNEU 195/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12432)	0500-12432
119	Unidade	PNEU 31x10.50R15 AT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12275)	0500-12275
120	Unidade	PNEU 31x10.50R15 MT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE N, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12276)	0500-12276
121	Unidade	PNEU 265/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10447)	0500-10447
122	Unidade	PNEU 185/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM10446)	0500-10446
123	Unidade	PNEU 265/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12427)	0500-12427
124	Unidade	PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12429)	0500-12429

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



125	Unidade	PNEU 215/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12426)	0500-12426
126	Unidade	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277)	0500-12277
127	Unidade	PNEU 215/55R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12428)	0500-12428
128	Unidade	PNEU 235/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10738)	0500-10738
129	Unidade	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10445)	0500-10445
130	Unidade	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)	0500-10444
131	Unidade	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442)	0500-10442
132	Unidade	PNEU 7.00-16, TIPO DIAGONAL, 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12440)	0500-12440
133	Unidade	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443)	0500-10443
134	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10737)	0500-10737
135	Unidade	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12441)	0500-12441
136	Unidade	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12442)	0500-12442
137	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12446)	0500-12446
138	Unidade	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIN12439).	0500-12439
139	Unidade	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10440)	0500-10440
140	Unidade	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	0500-10439

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

		FABRICAÇÃO. (CIM10439)	
141	Unidade	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614)	0500-2614
142	Unidade	PNEU 13/500-6, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12433)	0500-12433
143	Unidade	PNEU 18/9.50, 4 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12438)	0500-12438
144	Unidade	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO (CIM1164)	0500-1164
145	Unidade	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO (CIM1165)	0500-1165
146	Unidade	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO (CIM2967)	0500-2967
147	Unidade	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO (CIM1169)	0500-1169
148	Unidade	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO (CIM1170)	0500-1170
149	Unidade	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO (CIM1171)	0500-1171
150	Unidade	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO (CIM1166)	0500-1166
151	Unidade	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO (CIM1168)	0500-1168
152	Unidade	PNEU 3.25/300-8, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12434)	0500-12434
153	Unidade	PNEU 3.25/300-8 MACIÇO, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12435)	0500-12435
154	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL (CIM1254)	0500-1254
155	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL (CIM1255)	0500-1255
156	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL (CIM1256)	0500-1256
157	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 (CIM3340)	0500-3340
158	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5 (CIM2616)	0500-2616
159	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9911)	0500-9911
160	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9912)	0500-9912
161	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA (CIM1264)	0500-1264
162	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 (CIM1274)	0500-1274
163	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20 (CIM1259)	0500-1259
164	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CIM1260)	0500-1260
165	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR (CIM1970)	0500-1970
166	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22 (CIM1261)	0500-1261
167	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 (CIM1277)	0500-1277
168	Unidade	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 1400X24. (CIN12443)	0500-12443
169	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 (CIM2979)	0500-2979
170	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA (CIM1265)	0500-1265
171	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5 (CIM2976)	0500-2976
172	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9913)	0500-9913
173	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA (CIM1267)	0500-1267
174	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA (CIM1268)	0500-1268
175	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 (CIM1275)	0500-1275
176	Unidade	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 19.5-24. (CIN12444)	0500-12444
177	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 (CIM1276)	0500-1276
178	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25. (CIM10441)	0500-10441
179	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM1269)	0500-1269
180	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM2980)	0500-2980
181	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRICOLA (CIM1270)	0500-1270

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

182	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA (CIM1271)	0500-1271
183	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA (CIM1272)	0500-1272
184	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA (CIM1273)	0500-1273
185	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90R17, TRASEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12430)	0500-12430
186	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 (CIN12423)	0500-12423
187	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 TRASEIRO PARA MOTO CG 125. (CIN12437)	0500-12437
188	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2,75R18 (CIN12424)	0500-12424
189	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R19, DIANTEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12431)	0500-12431
190	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/300-8. (CIN12436)	0500-12436
191	Unidade	PROTETOR 900- 20 (CIM1249)	0500-1249
192	Unidade	PROTETOR 1000 - 20 (CIM1250)	0500-1250
193	Unidade	PROTETOR 1100 - 22 (CIM1251)	0500-1251
194	Unidade	PROTETOR 1400 - 24 (CIM1252)	0500-1252
195	Unidade	PROTETOR PARA PNEU 14.00-24. (CIN12445)	0500-12445
196	Unidade	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 (CIM1284)	0500-1284
197	Unidade	PROTETOR 750 -16 (CIM1248)	0500-1248

O texto "(CIM????)" e "(CIN????)", ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta licitação compartilhada.

1.6 – O órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação, que não fazem parte do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação, desde que atendidos os requisitos da Resolução nº 0022/2020, na condição de "Órgão Não Participante", poderão aderir à ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

## 2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - **Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imarú, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

**2.1.2 - Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN).

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a ata de Registro de Preços.

2.4 – São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste Edital, fazem adesão à ata de Registro de Preços.

2.4.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4.3 – A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.4.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do Registro de Preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de Registro de Preços.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

2.4.4 – O estudo de que trata o item 2.4.3, após aprovação pelo Órgão Gerenciador da utilização da ata de Registro de Preços, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

2.4.5 – Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.4.6 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços (consolidada) para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.4.7 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (consolidada) para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

2.4.8 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4.9 – Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.4.10 – É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública dos Entes da Federação a adesão a Ata de Registro de Preços do CINCATARINA.

### **3 – DO CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS/ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116**, somente poderão ser ofertados pelas licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA” em conformidade com a Resolução 005, de 16 de março de 2015.

3.2 – O Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA está disponível no site: [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br) nas guias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 - A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante ou referendado ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

#### **4 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

4.1 - O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados Ata de Registro de Preços.

4.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.3.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que são o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

#### **5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

#### **6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 – O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

#### **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação.

7.5 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

## **8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos Fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

### **PARTICIPAÇÃO**

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

8.6 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos e suplementos alimentares nas condições, locais e prazos definidos.

#### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e total de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.13 - O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA.

8.20 - O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.21 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos entes da federação consorciados, encargos sociais e

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**



inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.22 - Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 2 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 2 (dois) dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.23 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do "cadastro de bens pré-qualificados do CINCATARINA".

9.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

9.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

9.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

9.14 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.15 – Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.16 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.17 – Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos, para a Sede do CINCATARINA:**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**

**SEDE DO CINCATARINA**

**RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, Nº 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO ADMINISTRATIVO IMPERATRIZ, FLORIANÓPOLIS/SC (CEP 88.070-800)**

**Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi**

**Telefone/Fax: (48) 3380-1620**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

9.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.17.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

9.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC Federal nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o Fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

## **10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 9.17, deste Edital.

### **NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e *e-mail*;
- b) folhas devidamente datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos entes da federação consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) discriminados em moeda corrente nacional, os **preços dos itens** limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) discriminado o prazo de validade da Ata **01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021**;
- g) discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
- h) especificação da marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **total e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

## **11 – VALIDADE/GARANTIA**

11.1 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 9.17, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA  
SEDE DO CINCATARINA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0011/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 4922/2020-e  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

**Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

- d) a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06 e 147/14.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

12.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), *online*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

### **14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

### **15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **29/04/2020 (quarta-feira) às 17:30h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

*15.1.1 – Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800).*

15.2 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA), os Órgãos Participantes

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021**.

16.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de Órgãos participantes, conforme **ANEXO VII**.

16.1.2 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme **ANEXO VI**.

16.2 – O Fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do Fornecedor para firmar Ata de Registro de Preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese do Fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os Fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

## **18 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – Declarado(s) o(s) Vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das Razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões em igual número

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**18.1.1 – Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", ou peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800).**

18.2 – Não sendo interpostos recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), no **ITEM**, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CINCATARINA para homologação.

18.3 – O(s) Recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **5 (cinco) dias** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CINCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

18.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **3 (três) dias**, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.

18.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

18.7 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de **2 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiverem presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***



- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do Fornecedor.

## **21 – DA DOTAÇÃO**

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições objeto do presente certame correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente o exercício de 2020 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

## **22 – DO PAGAMENTO**

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO II**) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras do Consórcio, logo após sua homologação.

23.6 – Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

23.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 01, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

23.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 0005, de 03 de janeiro de 2020.

23.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Florianópolis (SC), 17 de abril de 2020.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

**2 – PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado nos itens 3.3.3 e 3.3.4.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos entes da federação consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**4 – OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

ITEM	QUANT. TOTAL ETIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	960	UNIDADE	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)			
2	2852	UNIDADE	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)			
3	234	UNIDADE	PNEU 185/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9794)			
4	1833	UNIDADE	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)			
5	2587	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)			
6	2040	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)			
7	168	UNIDADE	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)			
...	...	...	...			
...	...	...	...			
			<b>TOTAL DO ITEM – R\$</b>			

Local e Data

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**ANEXO II**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-MAIL:</b>

**Obs.:** Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.
---

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02, que  
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**ANEXO V**

**QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO**

**1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:**

**1.1. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, ELÓI RÖNNAU:

**Item/Quantidade:** 1/200,00; 2/600,00; 3/50,00; 4/400,00; 5/600,00; 6/500,00; 7/50,00; 8/150,00; 9/200,00; 10/250,00; 11/50,00; 12/30,00; 13/300,00; 14/350,00; 15/250,00; 16/150,00; 17/300,00; 18/150,00; 19/100,00; 20/100,00; 21/150,00; 22/350,00; 23/100,00; 24/50,00; 25/50,00; 26/20,00; 27/20,00; 28/100,00; 29/30,00; 30/50,00; 31/60,00; 32/100,00; 33/100,00; 34/100,00; 35/50,00; 36/50,00; 37/50,00; 38/40,00; 39/450,00; 40/150,00; 41/120,00; 42/400,00; 43/30,00; 44/30,00; 45/40,00; 46/30,00; 47/30,00; 48/30,00; 49/30,00; 50/80,00; 51/30,00; 52/50,00; 53/150,00; 54/300,00; 55/100,00; 56/350,00; 57/150,00; 58/350,00; 59/50,00; 60/50,00; 61/150,00; 62/100,00; 63/150,00; 64/150,00; 65/150,00; 66/50,00; 67/100,00; 68/150,00; 69/150,00; 70/350,00; 71/400,00; 72/450,00; 73/30,00; 74/50,00; 75/30,00; 76/450,00; 77/450,00; 78/550,00; 79/100,00; 80/100,00; 81/100,00; 82/50,00; 83/50,00; 84/30,00; 85/30,00; 86/30,00; 87/100,00; 88/30,00; 89/100,00; 90/40,00; 91/100,00; 92/40,00; 93/40,00; 94/40,00; 95/50,00; 96/150,00; 97/20,00; 98/40,00; 99/150,00; 100/50,00; 101/200,00; 102/100,00; 103/100,00; 104/50,00; 105/20,00; 106/200,00; 107/20,00; 108/150,00; 109/50,00; 110/40,00; 111/20,00; 112/20,00; 113/100,00; 114/40,00; 115/50,00; 116/100,00; 117/50,00; 118/50,00; 119/30,00; 120/30,00; 121/30,00; 122/20,00; 123/50,00; 124/50,00; 125/50,00; 126/40,00; 127/50,00; 128/20,00; 129/50,00; 130/120,00; 131/50,00; 132/50,00; 133/50,00; 134/100,00; 135/50,00; 136/50,00; 137/50,00; 138/50,00; 139/30,00; 140/20,00; 141/20,00; 142/50,00; 143/50,00; 144/20,00; 145/20,00; 146/20,00; 147/20,00; 148/30,00; 149/30,00; 150/20,00; 151/20,00; 152/50,00; 153/50,00; 154/120,00; 155/130,00; 156/50,00; 157/60,00; 158/30,00; 159/50,00; 160/300,00; 161/50,00; 162/100,00; 163/200,00; 164/1100,00; 165/20,00; 166/50,00; 167/400,00; 168/20,00; 169/50,00; 170/100,00; 171/20,00; 172/200,00; 173/100,00; 174/40,00; 175/150,00; 176/20,00; 177/150,00; 178/30,00; 179/20,00; 180/20,00; 181/20,00; 182/100,00; 183/30,00; 184/50,00; 185/20,00; 186/20,00; 187/20,00; 188/20,00; 189/20,00; 190/20,00; 191/180,00; 192/1100,00; 193/30,00; 194/300,00; 195/20,00; 196/100,00; 197/200,00

**1.2. FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.455.792/0001-05, com sede na R GREGORIO MATHIOSKI, 225 - SÃO JOSÉ MARIA D GOSTINE, na cidade de MONTE CASTELO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RENI MARIA MEISTER:

**Item/Quantidade:** 2/12,00; 4/24,00; 6/16,00; 17/16,00; 39/48,00; 42/16,00; 53/32,00

**1.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.738.894/0001-38, com sede na RUA EGIDIO JOÃO GUERRA, 1533 - CENTRO, na cidade de ABELARDO LUZ -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ROSANE FÁTIMA CORONETTI DOMANSKI GUSSO:

**Item/Quantidade:** 2/10,00; 4/4,00; 10/10,00; 19/4,00

**1.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.247.113/0001-11, com sede na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA - SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO:

**Item/Quantidade:** 1/4,00; 2/12,00; 10/8,00; 11/4,00; 14/8,00; 15/4,00; 42/4,00; 56/2,00; 57/2,00; 58/2,00; 145/1,00; 147/1,00



**1.5. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.497.205/0001-76, com sede na RUA ALFREDO BECKER,385 - CENTRO, na cidade de MONTE CASTELO-SC, representado por seu(ua) SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GILVANE CARNEIRO:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 4/8,00; 17/8,00; 28/8,00

**1.6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.481.963/0001-08, com sede na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, na cidade de ALTO BELA VISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CATIA TESSMANN REICHERT:

**Item/Quantidade:** 14/4,00; 17/6,00; 22/4,00; 39/10,00; 42/2,00

**1.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.532.003/0001-20, com sede na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , na cidade de ABELARDO LUZ -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, SANDRA MARA DE SOUZA:

**Item/Quantidade:** 5/100,00; 6/120,00; 13/60,00; 15/50,00; 22/30,00; 39/100,00; 53/50,00

**1.8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.714.485/0001-39, com sede na RUA JOÃO PEREIRA D'AVILA,91 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS MORNAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, REGINA MARIA MARTINS GARCIA:

**Item/Quantidade:** 5/16,00; 32/8,00; 41/4,00; 53/8,00; 54/8,00

**1.9. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.016.436/0001-83, com sede na R GUILHERME ALTAIR SPINDOLA,279, CASA - BORGES, na cidade de ANITA GARIBALDI-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL, RODRIGO GEHRKE:

**Item/Quantidade:** 5/30,00; 17/8,00; 42/12,00

**1.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.438.054/0001-45, com sede na R GONÇALVES JUNIOR,260 - CENTRO, na cidade de ANITÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JOSÉ CARLOS BORGES:

**Item/Quantidade:** 4/30,00; 13/15,00; 15/15,00; 42/15,00; 45/15,00; 54/60,00

**1.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.241.709/0001-03, com sede na RUA DE LOURDES,47 - NOSSA SENHORA DE LOURDES, na cidade de ASCURRA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, ENILSON ERLEY DE FREITAS:

**Item/Quantidade:** 16/18,00; 17/12,00; 39/12,00; 54/8,00

**1.12. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.595.042/0001-24, com sede na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA:

**Item/Quantidade:** 5/8,00; 13/2,00; 14/16,00; 17/32,00; 22/32,00; 30/18,00; 38/16,00; 39/4,00; 41/4,00; 42/16,00; 57/8,00; 151/4,00

**1.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 05.029.092/0001-56, com sede na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu(ua) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE, KAMILLE SARTORI BEAL:

**Item/Quantidade:** 8/24,00; 15/16,00; 20/8,00; 32/8,00; 39/16,00; 54/20,00; 57/12,00

**1.14. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, na cidade de CATANDUVAS-

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE:

**Item/Quantidade:** 4/8,00; 6/4,00; 8/20,00; 22/20,00; 39/8,00; 54/8,00

**1.15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.364.954/0001-08, com sede na RUA ARARANGUA,51 - CENTRO, na cidade de CORONEL MARTINS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, IVAIR CARLOS BALDISSERA:

**Item/Quantidade:** 1/12,00; 14/28,00; 17/8,00; 20/8,00; 39/28,00

**1.16. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.496.698/0001-31, com sede na RUA SANTA CATARINA,250 - CENTRO, na cidade de FAXINAL DOS GUEDES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILBERTO ANGELO LAZZARI:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 5/4,00; 22/16,00; 42/8,00

**1.17. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.799.033/0001-46, com sede na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARISA LANGER:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 4/12,00; 9/10,00; 13/4,00; 14/4,00; 15/8,00; 17/12,00; 42/4,00; 54/12,00

**1.18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.395.801/0001-10, com sede na R MACHADO,416 - CENTRO, na cidade de IPUAÇU-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, ELENIR GONDOLO:

**Item/Quantidade:** 6/20,00; 14/20,00; 16/20,00; 42/20,00

**1.19. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, com sede na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) GESTORA, GISELI KEMPINSKI:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 4/4,00; 5/4,00; 6/4,00; 14/4,00; 15/8,00; 16/4,00; 19/4,00; 22/12,00; 32/12,00; 39/8,00; 42/16,00; 117/8,00

**1.20. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.407.443/0001-18, com sede na RUA JOAQUIM BOEING,40 - CENTRO, na cidade de ITUPORANGA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO:

**Item/Quantidade:** 4/8,00; 5/40,00; 6/8,00; 13/8,00; 14/8,00; 15/8,00; 16/16,00; 19/8,00; 39/16,00; 42/16,00; 52/16,00

**1.21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede na R CARLOS GOMES ,250 - CENTRO , na cidade de JABORÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADELIR MANOEL INÁCIO:

**Item/Quantidade:** 2/10,00; 4/20,00; 15/10,00; 17/10,00; 21/10,00; 22/10,00; 42/12,00; 53/10,00; 54/24,00; 154/10,00; 155/10,00; 156/10,00

**1.22. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.594.533/0001-00, com sede na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALMOR JOÃO REISDORFER:

**Item/Quantidade:** 1/6,00; 5/14,00; 14/20,00; 15/10,00; 39/10,00; 42/6,00; 52/4,00; 54/10,00

**1.23. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.840.546/0001-77, com sede na PRAÇA LEOBERTO LEAL ,20 - CENTRO, na cidade de LAGES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, ODILA MARIA WALDRICH:

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**Item/Quantidade:** 2/120,00; 5/56,00; 6/36,00; 8/60,00; 9/80,00; 15/36,00; 17/80,00; 22/24,00; 23/16,00; 28/36,00; 34/12,00; 42/80,00; 54/100,00; 79/4,00; 80/8,00; 150/28,00; 151/28,00; 186/20,00; 188/20,00; 193/40,00

**1.24. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARE,SN - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ORVANE GERHKE ZANATTA:

**Item/Quantidade:** 2/40,00; 5/60,00; 16/44,00; 39/48,00

**1.25. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.756.464/0001-25, com sede na RUA OSWALDO SCHROEDER,300 - CENTRO, na cidade de LONTRAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SIMONE ZAVAGLIA SOUZA:

**Item/Quantidade:** 5/4,00; 10/8,00; 13/35,00; 17/16,00; 22/12,00; 53/16,00

**1.26. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.858.200/0001-91, com sede na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, na cidade de NOVA TRENTO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, ADAUTON RAULINO:

**Item/Quantidade:** 1/8,00; 4/16,00; 5/12,00; 13/8,00; 20/6,00; 39/4,00; 41/8,00; 45/4,00; 53/6,00; 150/2,00; 151/2,00

**1.27. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.230.443/0001-67, com sede na RUA MIGUEL COUTO,800 - CENTRO, na cidade de ORLEANS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO:

**Item/Quantidade:** 1/12,00; 4/72,00; 5/12,00; 17/12,00; 39/24,00; 53/24,00

**1.28. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.964/0001-97, com sede na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, na cidade de OURO VERDE - SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AMELIO REMOR JUNIOR:

**Item/Quantidade:** 4/8,00; 6/12,00; 8/12,00; 13/12,00; 16/12,00; 42/12,00; 54/12,00

**1.29. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.289.417/0001-28, com sede na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, FERNANDA RODRIGUES LEITE:

**Item/Quantidade:** 4/4,00; 5/12,00; 14/4,00; 39/16,00; 41/12,00; 54/4,00; 58/8,00; 145/2,00; 147/2,00

**1.30. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.333.647/0001-51, com sede na AV 17 DE FEVEREIRO, 374, TERREO - CENTRO, na cidade de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NEIVA KLEEMANN TONIELO:

**Item/Quantidade:** 1/4,00; 2/4,00; 8/36,00; 13/36,00; 15/24,00; 17/12,00; 42/24,00

**1.31. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.522.642/0001-25, com sede na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO - SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCOS EGER:

**Item/Quantidade:** 4/32,00; 6/16,00; 10/32,00; 14/20,00; 18/16,00; 22/16,00; 30/16,00; 33/24,00; 42/16,00; 54/32,00; 150/4,00; 151/4,00

**1.32. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.377.912/0001-30, com sede na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO:

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

**Item/Quantidade:** 1/16,00; 2/16,00; 4/40,00; 5/12,00; 9/12,00; 17/16,00; 39/24,00; 40/8,00; 42/12,00

**1.33. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede na RUA RUI BARBOSA,291 - CENTRO, na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL CALEFFI:

**Item/Quantidade:** 2/24,00; 5/40,00; 13/30,00; 19/8,00; 39/28,00; 42/12,00

**1.34. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.971.900/0001-98, com sede na PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER,01 - CENTRO, na cidade de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ERNEI JOSÉ STAHELIN:

**Item/Quantidade:** 2/4,00; 13/4,00; 33/8,00; 53/4,00

**1.35. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, com sede na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, na cidade de TREZE TÍLIAS - SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALCIR DE RÓS:

**Item/Quantidade:** 2/4,00; 4/4,00; 9/4,00; 15/16,00; 39/16,00; 41/8,00

**1.36. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.396.929/0001-35, com sede na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL, IRENE SALETE GORALSKI:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 5/30,00; 14/20,00; 16/48,00; 39/40,00; 42/30,00; 56/16,00; 144/4,00; 146/4,00

**1.37. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.441.099/0001-10, com sede na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, na cidade de XAVANTINA-SC, representado por seu(ua) GESTORA DE SAÚDE, JESSICA PAULA PINSETTA:

**Item/Quantidade:** 9/8,00; 13/8,00; 42/20,00

**1.38. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.985/0001-02, com sede na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ISAC GUIMARÃES CASAGRANDE:

**Item/Quantidade:** 2/20,00; 4/40,00; 5/20,00; 10/30,00; 11/10,00; 14/30,00; 17/30,00; 42/40,00

**1.39. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.139.961/0001-60, com sede na R ARTHUR ADOLFO SANTOS ,355, ANEXO SALA 1 - PARQUE DAS ANDORINHAS , na cidade de ZORTÉA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL, MARIA ROSELI SUSIN:

**Item/Quantidade:** 5/12,00; 14/15,00; 42/10,00

**1.40. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.391.482/0001-74, com sede na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , na cidade de BOM JESUS -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARIZA ANGONESE:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 4/8,00; 10/20,00; 32/8,00; 39/8,00

**1.41. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.485.410/0001-96, com sede na R 1590 ,430 - CENTRO , na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA:

**Item/Quantidade:** 2/4,00; 6/40,00; 10/12,00; 39/4,00; 42/28,00

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

**1.42. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.299.998/0001-93, com sede na RUA ALZIRO XAVIER,80 - CENTRO, na cidade de PALMEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANDRO ALEX MASSELA:

**Item/Quantidade:** 2/20,00; 5/50,00; 14/16,00; 17/16,00; 22/16,00; 31/16,00; 33/20,00; 40/16,00

**1.43. FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.115.907/0001-85, com sede na RUA 1590 ,430 , EDIF - CENTRO, na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu(ua) GESTORA MUNICIPAL, CÉLIA MARIA KONELL:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 5/8,00; 10/4,00

**1.44. MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, na cidade de ABDON BATISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA:

**Item/Quantidade:** 2/4,00; 5/20,00; 6/20,00; 14/30,00; 17/8,00; 23/8,00; 28/4,00; 39/8,00; 42/20,00; 57/30,00; 58/30,00; 63/10,00; 70/18,00; 72/20,00; 76/10,00; 78/10,00; 87/10,00; 91/2,00; 96/4,00; 102/8,00; 103/4,00; 106/4,00; 108/18,00; 109/2,00; 110/4,00; 113/2,00; 145/1,00; 147/1,00; 160/8,00; 164/50,00; 167/10,00; 170/4,00; 173/4,00; 175/2,00; 177/20,00; 179/2,00; 182/2,00; 192/580,00; 194/10,00; 197/10,00

**1.45. MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.886/0001-61, com sede na AV. PADRE JOÃO SMEDT,1605 - CENTRO, na cidade de ABELARDO LUZ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI:

**Item/Quantidade:** 2/12,00; 6/12,00; 10/15,00; 21/12,00; 39/12,00; 53/4,00; 54/4,00; 56/15,00; 58/20,00; 63/6,00; 69/20,00; 70/40,00; 71/40,00; 76/10,00; 77/10,00; 78/10,00; 96/2,00; 101/20,00; 103/2,00; 108/6,00; 113/4,00; 155/10,00; 162/4,00; 164/30,00; 167/30,00; 172/20,00; 177/4,00; 192/50,00; 194/6,00; 196/10,00

**1.46. MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na RUA DOS PIONEIROS,109 - CENTRO, na cidade de AGROLÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, URBANO JOSE DALCANALE:

**Item/Quantidade:** 1/10,00; 2/10,00; 5/70,00; 6/50,00; 12/10,00; 13/30,00; 14/20,00; 15/10,00; 17/200,00; 36/10,00; 39/30,00; 41/20,00; 42/50,00; 57/20,00; 58/20,00; 65/10,00; 72/10,00; 77/700,00; 78/80,00; 80/20,00; 96/20,00; 98/20,00; 101/20,00; 102/5,00; 103/20,00; 106/20,00; 113/20,00; 122/10,00; 162/20,00; 164/10,00; 167/20,00; 172/500,00; 173/20,00; 175/20,00; 182/20,00; 192/10,00; 194/20,00

**1.47. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, na cidade de ÁGUA DOCE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO JOSÉ BISSANI:

**Item/Quantidade:** 1/28,00; 2/33,00; 3/16,00; 4/20,00; 10/20,00; 14/6,00; 15/6,00; 16/4,00; 17/26,00; 20/18,00; 22/8,00; 23/4,00; 28/10,00; 39/6,00; 40/32,00; 41/42,00; 42/10,00; 46/4,00; 53/16,00; 56/13,00; 67/2,00; 68/4,00; 69/4,00; 71/36,00; 76/10,00; 77/8,00; 78/16,00; 79/4,00; 89/4,00; 91/4,00; 93/2,00; 96/2,00; 101/16,00; 106/6,00; 134/4,00; 154/5,00; 155/10,00; 157/8,00; 163/8,00; 164/38,00; 167/20,00; 170/2,00; 175/4,00; 191/8,00; 192/50,00; 194/20,00

**1.48. MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.266/0001-50, com sede na PÇA. JOSÉ ADÃO LEHMKUHL,62 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS MORNAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OMERÓ PRIM:

**Item/Quantidade:** 1/8,00; 2/4,00; 3/4,00; 4/4,00; 5/8,00; 10/6,00; 13/8,00; 15/4,00; 16/4,00; 22/8,00; 32/4,00; 39/8,00; 41/4,00; 50/4,00; 57/8,00; 58/10,00; 62/8,00; 65/2,00; 69/10,00; 72/16,00; 76/6,00; 78/4,00; 79/6,00; 81/16,00; 96/6,00; 100/2,00; 102/4,00; 103/2,00; 106/4,00; 108/2,00; 113/2,00; 130/10,00; 131/22,00; 163/20,00; 164/10,00; 167/4,00; 191/20,00; 192/10,00; 194/4,00

**1.49. MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, com sede na RUA DO COMÉRCIO,1015 - CENTRO, na cidade de ALTO BELA VISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CATIA TESSMANN REICHERT:

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32



[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)



[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

**Item/Quantidade:** 2/4,00; 10/20,00; 17/12,00; 42/4,00; 61/18,00; 63/4,00; 64/2,00; 71/8,00; 78/8,00; 108/4,00; 160/30,00; 174/6,00

**1.50. MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.335/0001-85, com sede na PÇA. PAULINO GRANZOTTO,20 - CENTRO, na cidade de ANITA GARIBALDI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO CIDINEI DA SILVA:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 10/22,00; 17/6,00; 35/4,00; 68/4,00; 69/10,00; 70/10,00; 71/30,00; 72/8,00; 95/4,00; 108/4,00; 109/2,00; 116/18,00; 139/4,00; 164/30,00; 165/2,00; 167/30,00; 177/4,00; 178/6,00; 192/60,00; 194/12,00; 196/4,00

**1.51. MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.332/0001-92, com sede na R. GONÇALVES JÚNIOR,260 - CENTRO, na cidade de ANITÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LAUDIR PEDRO COELHO:

**Item/Quantidade:** 1/16,00; 2/10,00; 4/8,00; 9/4,00; 10/14,00; 13/8,00; 23/8,00; 28/8,00; 32/6,00; 33/8,00; 38/8,00; 39/8,00; 56/16,00; 57/16,00; 58/30,00; 70/8,00; 72/32,00; 76/50,00; 77/50,00; 78/84,00; 95/8,00; 96/4,00; 98/14,00; 101/6,00; 103/4,00; 104/4,00; 106/8,00; 108/4,00; 109/4,00; 113/12,00; 115/4,00; 139/8,00; 162/8,00; 164/18,00; 167/16,00; 173/2,00; 174/2,00; 175/16,00; 177/2,00; 178/8,00; 182/8,00; 184/2,00; 192/16,00; 194/16,00; 196/2,00

**1.52. MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com sede na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, na cidade de ANTÔNIO CARLOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GERALDO PAULI:

**Item/Quantidade:** 2/54,00; 4/20,00; 5/36,00; 6/8,00; 14/12,00; 17/8,00; 28/4,00; 30/16,00; 33/12,00; 53/16,00; 56/34,00; 64/4,00; 65/14,00; 66/2,00; 70/6,00; 71/12,00; 73/2,00; 76/36,00; 78/48,00; 89/4,00; 96/8,00; 101/6,00; 103/6,00; 106/4,00; 108/4,00; 113/6,00; 164/32,00; 165/2,00; 166/2,00; 182/2,00; 192/32,00; 193/2,00

**1.53. MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, na cidade de ARROIO TRINTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLAUDIO SPRICIGO:

**Item/Quantidade:** 1/4,00; 14/10,00; 22/8,00; 53/4,00

**1.54. MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.551.148/0001-87, com sede na RUA PEDRO BORTOLUZZI,435 - CENTRO, na cidade de BOM JESUS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL CALZA:

**Item/Quantidade:** 4/12,00; 10/16,00; 13/12,00; 14/12,00; 17/8,00; 47/8,00; 56/12,00; 58/16,00; 70/20,00; 71/20,00; 76/20,00; 77/20,00; 87/8,00; 96/8,00; 99/16,00; 101/12,00; 102/6,00; 103/12,00; 141/8,00

**1.55. MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, na cidade de BRUNÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADEMIL ANTONIO DA ROSA:

**Item/Quantidade:** 1/20,00; 2/30,00; 5/36,00; 9/24,00; 13/10,00; 14/16,00; 17/32,00; 28/28,00; 42/40,00; 50/20,00; 61/20,00; 62/40,00; 69/10,00; 70/10,00; 71/8,00; 72/30,00; 95/6,00; 96/6,00; 99/4,00; 103/4,00; 106/6,00; 109/4,00; 113/2,00; 116/8,00; 160/30,00; 164/26,00; 167/10,00; 175/4,00; 192/50,00; 194/10,00; 197/40,00

**1.56. MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SAULO SPEROTTO:

**Item/Quantidade:** 1/40,00; 2/60,00; 3/20,00; 4/50,00; 5/120,00; 6/100,00; 7/30,00; 8/20,00; 9/50,00; 10/20,00; 11/20,00; 12/12,00; 13/40,00; 14/70,00; 15/20,00; 16/30,00; 17/40,00; 18/16,00; 19/12,00; 20/16,00; 21/12,00; 22/40,00; 23/12,00; 24/12,00; 25/20,00; 26/20,00; 27/20,00; 28/80,00; 29/12,00; 30/12,00; 31/20,00; 32/12,00; 33/16,00; 34/16,00; 35/24,00; 36/20,00; 37/8,00; 38/12,00; 39/100,00; 40/16,00; 41/12,00; 42/12,00; 43/16,00;

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

44/16,00; 45/16,00; 46/12,00; 47/12,00; 48/12,00; 49/12,00; 50/12,00; 51/16,00; 52/12,00; 53/20,00; 54/12,00; 55/16,00; 56/60,00; 57/60,00; 58/40,00; 59/32,00; 60/32,00; 61/40,00; 62/32,00; 63/32,00; 64/48,00; 65/48,00; 66/64,00; 67/12,00; 68/12,00; 69/32,00; 70/16,00; 71/16,00; 72/32,00; 73/16,00; 74/64,00; 75/32,00; 76/16,00; 77/40,00; 78/20,00; 79/8,00; 80/8,00; 81/20,00; 82/8,00; 83/16,00; 84/4,00; 85/4,00; 86/8,00; 87/4,00; 88/8,00; 89/32,00; 90/12,00; 91/12,00; 92/8,00; 93/12,00; 94/8,00; 95/8,00; 96/8,00; 97/8,00; 98/8,00; 99/24,00; 100/8,00; 101/16,00; 102/8,00; 103/8,00; 104/8,00; 105/8,00; 106/8,00; 107/4,00; 108/4,00; 109/4,00; 110/4,00; 111/8,00; 112/4,00; 113/4,00; 114/4,00; 115/4,00; 116/8,00; 121/4,00; 122/4,00; 128/12,00; 129/4,00; 130/4,00; 131/4,00; 133/4,00; 139/4,00; 140/4,00; 141/4,00; 144/20,00; 145/20,00; 146/20,00; 149/8,00; 150/8,00; 159/20,00; 164/18,00; 166/18,00; 191/20,00; 192/32,00; 193/20,00; 194/20,00; 196/12,00; 197/20,00

**1.57. MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.949.806/0001-37, com sede na RUA MIGUEL DZUMANN,315 - CENTRO, na cidade de CALMON-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO SPAUTZ NETTO:

**Item/Quantidade:** 2/24,00; 4/24,00; 21/24,00; 22/24,00; 37/20,00; 42/16,00; 56/24,00; 70/20,00; 72/20,00; 76/14,00; 98/20,00; 99/10,00; 102/20,00; 104/16,00; 106/20,00; 114/10,00; 115/16,00; 130/20,00; 192/20,00

**1.58. MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.232/0001-74, com sede na R. EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,323 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO:

**Item/Quantidade:** 2/104,00; 3/12,00; 4/70,00; 5/30,00; 6/20,00; 9/32,00; 10/48,00; 11/8,00; 13/8,00; 14/2,00; 16/86,00; 17/28,00; 18/46,00; 21/8,00; 22/12,00; 28/52,00; 32/22,00; 39/28,00; 40/16,00; 42/2,00; 43/12,00; 50/12,00; 53/4,00; 55/32,00; 56/32,00; 58/20,00; 62/20,00; 63/20,00; 64/20,00; 65/20,00; 67/2,00; 70/38,00; 71/45,00; 72/72,00; 76/30,00; 77/28,00; 78/60,00; 85/8,00; 87/4,00; 89/16,00; 91/10,00; 96/14,00; 99/16,00; 101/8,00; 102/36,00; 103/8,00; 106/12,00; 108/16,00; 109/4,00; 113/8,00; 122/8,00; 134/20,00; 154/10,00; 155/10,00; 156/10,00; 157/20,00; 159/30,00; 160/30,00; 162/8,00; 164/153,00; 167/100,00; 169/10,00; 170/20,00; 172/12,00; 173/4,00; 175/24,00; 177/100,00; 182/4,00; 183/2,00; 192/153,00; 194/80,00; 196/60,00; 197/30,00

**1.59. MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.406/0001-07, com sede na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NILVO DORINI:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 5/8,00; 14/28,00; 40/12,00; 42/12,00; 49/12,00; 54/36,00; 57/20,00; 63/20,00; 67/30,00; 68/30,00; 76/54,00; 77/20,00

**1.60. MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, com sede na R. FELIPE SCHIMIT,1435 - CENTRO, na cidade de CATANDUVAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:

**Item/Quantidade:** 1/22,00; 4/8,00; 5/30,00; 9/6,00; 14/12,00; 17/8,00; 23/6,00; 54/8,00; 63/20,00; 70/10,00; 72/30,00; 77/30,00; 78/60,00; 91/12,00; 93/2,00; 96/4,00; 101/16,00; 104/4,00; 106/8,00; 108/16,00; 109/2,00; 113/4,00; 141/2,00; 167/6,00; 170/10,00; 174/4,00; 177/10,00; 182/4,00

**1.61. MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.493.343/0001-22, com sede na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, na cidade de CELSO RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS:

**Item/Quantidade:** 2/22,00; 5/34,00; 16/8,00; 22/12,00; 28/16,00; 42/16,00; 57/12,00; 58/8,00; 64/8,00; 70/8,00; 76/8,00; 92/12,00; 108/8,00; 134/8,00; 160/12,00; 164/20,00; 167/10,00; 177/8,00; 192/10,00; 194/10,00; 196/10,00; 197/10,00

**1.62. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede na AV. POLIDORO SANTIAGO,519 - CENTRO, na cidade de COCAL DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADEMIR MAGAGNIN:

**Item/Quantidade:** 1/24,00; 2/12,00; 4/16,00; 6/16,00; 9/12,00; 10/12,00; 14/12,00; 21/12,00; 22/6,00; 23/8,00; 32/12,00; 33/12,00; 40/8,00; 41/10,00; 42/6,00; 54/12,00; 55/10,00; 56/88,00; 61/14,00; 62/16,00; 67/24,00; 68/66,00; 70/14,00; 72/24,00; 76/8,00; 78/34,00; 79/10,00; 80/22,00; 90/8,00; 96/8,00; 99/12,00; 103/12,00;

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

106/8,00; 108/8,00; 113/8,00; 139/8,00; 158/14,00; 160/12,00; 161/12,00; 162/12,00; 163/36,00; 164/34,00; 167/14,00; 173/14,00; 175/20,00; 178/30,00; 182/12,00; 191/40,00; 192/40,00; 194/18,00; 196/12,00; 197/12,00

**1.63. MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.093/0001-09, com sede na R. PORTO ALEGRE,47 - CENTRO, na cidade de CORONEL MARTINS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADEMIR MADELLA:

**Item/Quantidade:** 1/4,00; 2/24,00; 5/20,00; 6/12,00; 14/24,00; 18/12,00; 21/8,00; 55/40,00; 56/18,00; 58/24,00; 67/4,00; 68/12,00; 69/12,00; 70/8,00; 72/16,00; 76/8,00; 77/18,00; 78/20,00; 79/12,00; 81/32,00; 87/30,00; 90/2,00; 91/2,00; 96/10,00; 99/6,00; 101/6,00; 102/6,00; 103/2,00; 104/4,00; 106/10,00; 108/4,00; 109/2,00; 110/2,00; 113/2,00; 114/2,00; 116/6,00; 140/2,00; 148/2,00; 149/2,00; 151/2,00; 154/10,00; 155/10,00; 156/10,00; 160/30,00; 162/12,00; 163/12,00; 164/30,00; 167/24,00; 170/6,00; 173/4,00; 174/6,00; 175/12,00; 177/6,00; 179/2,00; 182/4,00; 183/4,00; 184/6,00; 191/12,00; 192/24,00; 194/18,00

**1.64. MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, na cidade de CURITIBANOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ ANTONIO GUIDI:

**Item/Quantidade:** 1/14,00; 2/13,00; 4/24,00; 5/4,00; 8/12,00; 9/40,00; 10/32,00; 12/8,00; 13/9,00; 17/12,00; 22/4,00; 28/10,00; 32/10,00; 39/4,00; 41/8,00; 42/10,00; 44/4,00; 46/10,00; 48/2,00; 49/4,00; 50/10,00; 52/6,00; 54/16,00; 56/16,00; 57/2,00; 58/16,00; 61/6,00; 63/8,00; 67/2,00; 68/2,00; 69/12,00; 70/4,00; 71/20,00; 72/12,00; 76/10,00; 77/12,00; 79/8,00; 80/24,00; 86/2,00; 89/4,00; 91/2,00; 96/6,00; 97/2,00; 101/24,00; 102/10,00; 104/2,00; 108/18,00; 155/4,00; 160/6,00; 163/4,00; 164/46,00; 167/54,00; 169/6,00; 170/4,00; 172/4,00; 175/10,00; 177/18,00; 191/4,00; 192/34,00; 194/36,00

**1.65. MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, na cidade de DONA EMMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NERCI BARP:

**Item/Quantidade:** 2/40,00; 3/12,00; 4/40,00; 5/20,00; 6/20,00; 9/12,00; 13/20,00; 33/20,00; 42/20,00; 70/20,00; 71/20,00; 76/12,00; 77/12,00; 78/12,00; 87/20,00; 99/12,00; 101/12,00; 157/24,00; 160/20,00; 164/20,00; 167/12,00; 177/12,00; 182/12,00; 184/12,00; 192/20,00; 194/12,00; 196/20,00; 197/20,00

**1.66. MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, com sede na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, na cidade de ERVAL VELHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR:

**Item/Quantidade:** 1/8,00; 2/8,00; 4/24,00; 5/8,00; 6/4,00; 7/2,00; 10/4,00; 13/4,00; 14/16,00; 16/4,00; 17/12,00; 21/4,00; 32/12,00; 35/8,00; 38/4,00; 42/28,00; 53/8,00; 54/8,00; 56/20,00; 58/16,00; 62/8,00; 67/4,00; 68/8,00; 70/24,00; 71/24,00; 76/4,00; 77/8,00; 91/4,00; 93/6,00; 96/4,00; 98/8,00; 101/6,00; 103/2,00; 104/2,00; 106/8,00; 109/2,00; 113/2,00; 115/2,00; 120/4,00; 154/4,00; 155/4,00; 156/4,00; 160/10,00; 162/4,00; 163/6,00; 164/50,00; 167/12,00; 170/8,00; 171/10,00; 172/10,00; 173/4,00; 174/4,00; 175/12,00; 177/8,00; 179/4,00; 182/4,00; 184/4,00; 191/6,00; 192/50,00; 194/12,00; 196/4,00; 197/4,00

**1.67. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.910/0001-62, com sede na AV RIO GRANDE DO SUL,50 - CENTRO, na cidade de FAXINAL DOS GUEDES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILBERTO ANGELO LAZZARI:

**Item/Quantidade:** 2/10,00; 5/6,00; 13/5,00; 16/5,00; 35/2,00; 38/4,00; 56/4,00; 58/8,00; 68/8,00; 71/14,00; 77/12,00; 81/16,00; 101/20,00; 102/10,00; 106/8,00; 163/14,00; 164/4,00; 191/14,00

**1.68. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLAUDETE GHELLER MATHIAS:

**Item/Quantidade:** 1/31,00; 2/59,00; 3/8,00; 4/28,00; 5/28,00; 6/198,00; 9/4,00; 13/30,00; 14/46,00; 15/16,00; 19/16,00; 21/20,00; 22/32,00; 23/12,00; 28/31,00; 29/18,00; 30/8,00; 34/4,00; 39/14,00; 40/12,00; 42/48,00; 48/4,00; 53/8,00; 55/16,00; 56/64,00; 58/6,00; 61/4,00; 64/10,00; 65/10,00; 66/10,00; 69/30,00; 70/18,00; 72/30,00; 73/2,00; 74/10,00; 77/16,00; 79/15,00; 81/32,00; 84/8,00; 85/8,00; 86/4,00; 87/14,00; 88/4,00; 90/10,00; 93/4,00; 96/8,00; 97/2,00; 99/4,00; 101/8,00; 103/10,00; 104/4,00; 106/13,00; 108/12,00; 109/2,00; 110/6,00;

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



113/4,00; 115/4,00; 116/10,00; 145/3,00; 148/2,00; 154/42,00; 155/14,00; 156/4,00; 158/10,00; 160/8,00; 161/4,00; 162/8,00; 164/16,00; 166/6,00; 167/20,00; 171/4,00; 172/4,00; 173/6,00; 174/8,00; 175/6,00; 177/12,00; 179/6,00; 182/4,00; 184/4,00; 192/26,00; 193/4,00; 194/20,00; 196/10,00; 197/8,00

**1.69. MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, na cidade de FREI ROGÉRIO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIR DA SILVA RIBEIRO:

**Item/Quantidade:** 1/24,00; 2/12,00; 5/50,00; 9/8,00; 13/24,00; 15/36,00; 16/8,00; 19/12,00; 22/12,00; 28/16,00; 32/8,00; 38/8,00; 39/12,00; 56/8,00; 58/16,00; 61/2,00; 62/4,00; 67/6,00; 69/20,00; 72/56,00; 77/8,00; 87/2,00; 96/4,00; 99/12,00; 101/12,00; 103/2,00; 106/4,00; 108/4,00; 113/2,00; 116/6,00; 130/4,00; 133/12,00; 160/8,00; 162/4,00; 163/12,00; 164/80,00; 167/60,00; 172/24,00; 173/4,00; 175/10,00; 177/8,00; 182/6,00; 191/12,00; 192/50,00; 194/20,00; 196/8,00; 197/6,00

**1.70. MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.206/0001-12, com sede na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, na cidade de GUATAMBÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CLOVIS DAL PIVA:

**Item/Quantidade:** 1/32,00; 2/48,00; 4/40,00; 5/8,00; 6/20,00; 8/48,00; 14/12,00; 18/20,00; 19/8,00; 22/20,00; 30/12,00; 32/8,00; 40/12,00; 52/12,00; 53/12,00; 56/8,00; 58/12,00; 63/44,00; 70/8,00; 72/12,00; 76/50,00; 78/80,00; 90/6,00; 96/16,00; 99/10,00; 103/6,00; 104/4,00; 106/12,00; 108/12,00; 109/4,00; 110/4,00; 113/6,00; 114/4,00; 115/4,00; 154/16,00; 155/20,00; 160/24,00; 162/16,00; 164/20,00; 167/16,00; 173/8,00; 174/8,00; 175/12,00; 177/8,00; 179/8,00; 182/8,00; 183/8,00; 184/8,00; 192/24,00; 194/24,00

**1.71. MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.430/0001-38, com sede na R. NEREU RAMOS,389 - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AMÉRICO LORINI:

**Item/Quantidade:** 1/4,00; 2/8,00; 4/4,00; 6/8,00; 8/8,00; 9/4,00; 10/18,00; 17/20,00; 18/4,00; 41/6,00; 43/4,00; 56/16,00; 57/16,00; 58/16,00; 59/10,00; 61/10,00; 64/16,00; 65/16,00; 69/16,00; 71/16,00; 91/10,00; 93/4,00; 101/16,00; 102/4,00; 106/8,00; 125/8,00; 133/12,00; 159/10,00; 160/10,00; 163/12,00; 164/50,00; 167/10,00; 170/4,00; 171/4,00; 172/6,00; 175/10,00; 191/22,00; 192/16,00; 194/10,00; 197/10,00

**1.72. MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, na cidade de IBIAM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, IVANIR ZANIN:

**Item/Quantidade:** 1/20,00; 2/14,00; 4/28,00; 5/15,00; 6/18,00; 8/20,00; 10/15,00; 14/25,00; 15/8,00; 16/10,00; 20/10,00; 21/5,00; 24/12,00; 39/20,00; 41/4,00; 42/8,00; 54/4,00; 57/10,00; 61/15,00; 65/15,00; 69/25,00; 76/12,00; 77/5,00; 78/4,00; 88/10,00; 89/12,00; 96/8,00; 99/8,00; 103/4,00; 106/6,00; 113/9,00; 114/1,00; 116/2,00; 154/10,00; 155/10,00; 156/10,00; 160/5,00; 164/20,00; 165/2,00; 167/20,00; 173/10,00; 175/10,00; 182/10,00; 194/15,00

**1.73. MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, na cidade de IBICARÉ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GIANFRANCO VOLPATO:

**Item/Quantidade:** 1/18,00; 2/8,00; 14/4,00; 15/28,00; 17/8,00; 40/4,00; 43/4,00; 58/24,00; 63/12,00; 67/6,00; 68/6,00; 70/10,00; 71/10,00; 89/4,00; 90/4,00

**1.74. MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, na cidade de IOMERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUCIANO PAGANINI:

**Item/Quantidade:** 1/6,00; 2/8,00; 4/4,00; 5/24,00; 10/6,00; 13/20,00; 14/4,00; 15/16,00; 17/32,00; 19/8,00; 24/8,00; 42/6,00; 53/16,00; 62/8,00; 70/24,00; 71/12,00; 72/6,00; 78/4,00; 91/2,00; 106/4,00; 116/2,00; 117/4,00; 130/4,00; 157/4,00; 160/4,00; 162/6,00; 164/30,00; 165/10,00; 167/10,00; 169/4,00; 170/4,00; 173/4,00; 175/10,00; 192/20,00; 194/10,00; 197/2,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**1.75. MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.028/0001-83, com sede na R. ZANELLA,818 - CENTRO, na cidade de IPUAÇU-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLORI PEROZA:

**Item/Quantidade:** 2/10,00; 4/15,00; 6/20,00; 10/10,00; 14/10,00; 16/10,00; 28/10,00; 39/12,00; 42/20,00; 49/10,00; 53/8,00; 55/20,00; 61/12,00; 62/8,00; 63/10,00; 67/26,00; 68/10,00; 70/20,00; 76/40,00; 77/20,00; 78/10,00; 86/10,00; 91/10,00; 96/10,00; 99/5,00; 101/5,00; 102/15,00; 103/16,00; 104/10,00; 106/10,00; 108/10,00; 113/10,00; 115/10,00; 116/10,00; 121/10,00; 157/20,00; 160/40,00; 163/10,00; 164/10,00; 167/20,00; 173/10,00; 175/20,00; 177/10,00; 182/10,00; 184/10,00; 191/10,00; 192/10,00; 194/20,00; 196/20,00

**1.76. MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.814.575/0001-02, com sede na R. DOM PEDRO II,230 - CENTRO, na cidade de IPUMIRIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT:

**Item/Quantidade:** 2/12,00; 6/30,00; 10/16,00; 14/20,00; 20/16,00; 21/20,00; 23/12,00; 36/12,00; 39/16,00; 45/12,00; 52/12,00; 61/6,00; 65/12,00; 72/60,00; 77/4,00; 78/8,00; 80/20,00; 89/10,00; 91/10,00; 93/6,00; 96/12,00; 106/10,00; 108/12,00; 109/4,00; 115/6,00; 155/12,00; 157/4,00; 158/4,00; 159/8,00; 160/8,00; 162/16,00; 164/100,00; 167/40,00; 169/12,00; 170/12,00; 171/8,00; 174/4,00; 175/8,00; 177/10,00; 182/4,00; 184/4,00; 192/120,00; 194/20,00; 196/10,00; 197/6,00

**1.77. MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, na cidade de IRANI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES:

**Item/Quantidade:** 1/4,00; 2/22,00; 4/8,00; 5/16,00; 6/16,00; 10/16,00; 13/14,00; 14/14,00; 15/8,00; 21/22,00; 23/4,00; 39/4,00; 40/22,00; 54/4,00; 70/4,00; 71/12,00; 72/8,00; 76/2,00; 78/12,00; 91/4,00; 96/2,00; 106/2,00; 108/2,00; 113/2,00

**1.78. MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.558/0001-05, com sede na RUA PARANÁ,200 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA:

**Item/Quantidade:** 1/18,00; 2/18,00; 5/18,00; 6/16,00; 11/8,00; 15/6,00; 28/4,00; 32/4,00; 39/18,00; 42/8,00; 55/8,00; 56/18,00; 58/8,00; 60/8,00; 62/12,00; 63/32,00; 64/8,00; 65/12,00; 67/12,00; 68/8,00; 70/8,00; 72/8,00; 76/48,00; 78/60,00; 86/8,00; 93/4,00; 94/8,00; 101/12,00; 102/6,00; 104/4,00; 108/6,00; 109/2,00; 113/4,00; 114/4,00; 115/4,00; 131/2,00; 133/6,00; 139/2,00; 140/2,00; 160/8,00; 161/4,00; 163/18,00; 164/24,00; 167/20,00; 169/4,00; 171/8,00; 172/8,00; 173/4,00; 174/4,00; 177/20,00; 178/2,00; 182/4,00; 184/4,00; 191/8,00; 192/16,00; 194/12,00; 196/6,00; 197/8,00

**1.79. MUNICÍPIO DE ITÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, na cidade de ITÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIRO LUIZ SARTORETTO:

**Item/Quantidade:** 2/48,00; 5/36,00; 16/12,00; 17/36,00; 22/16,00; 23/16,00; 42/32,00; 59/12,00; 60/20,00; 69/8,00; 70/6,00; 72/50,00; 76/12,00; 78/40,00; 91/12,00; 96/16,00; 99/20,00; 103/8,00; 106/8,00; 109/2,00; 110/4,00; 113/4,00; 114/2,00; 115/2,00; 130/50,00; 134/40,00; 138/10,00; 160/40,00; 162/15,00; 164/100,00; 167/15,00; 170/15,00; 173/10,00; 175/10,00; 177/15,00; 179/10,00; 182/10,00; 183/10,00; 184/5,00; 192/50,00; 194/10,00; 197/20,00

**1.80. MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, com sede na RUA 1590,430 - BALNEÁRIO ITAPOÁ, na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARLON ROBERTO NEUBER:

**Item/Quantidade:** 2/12,00; 6/28,00; 7/8,00; 8/4,00; 10/4,00; 13/4,00; 14/32,00; 18/4,00; 19/12,00; 20/12,00; 21/8,00; 22/40,00; 31/4,00; 39/16,00; 40/4,00; 49/12,00; 50/16,00; 70/30,00; 71/50,00; 76/8,00; 77/12,00; 89/10,00; 91/10,00; 96/16,00; 101/55,00; 103/4,00; 104/4,00; 106/12,00; 108/8,00; 109/2,00; 113/4,00; 157/10,00; 158/10,00; 162/12,00; 164/30,00; 167/30,00; 169/8,00; 170/8,00; 173/2,00; 174/2,00; 175/16,00; 177/8,00; 182/2,00; 192/50,00; 194/50,00; 196/10,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**1.81. MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na R. VEREADOR JOAQUIM BOING,40 - CENTRO, na cidade de ITUPORANGA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GERVÁSIO JOSÉ MACIEL:

**Item/Quantidade:** 1/10,00; 2/10,00; 3/10,00; 4/40,00; 5/40,00; 6/40,00; 7/6,00; 8/6,00; 9/6,00; 10/10,00; 11/16,00; 12/6,00; 13/6,00; 14/6,00; 15/6,00; 16/20,00; 17/20,00; 18/6,00; 19/6,00; 20/6,00; 21/12,00; 22/12,00; 23/6,00; 24/6,00; 25/6,00; 29/6,00; 30/6,00; 31/6,00; 32/6,00; 33/50,00; 34/200,00; 35/30,00; 36/10,00; 37/30,00; 38/10,00; 39/10,00; 40/10,00; 41/12,00; 42/30,00; 43/16,00; 46/10,00; 47/10,00; 48/16,00; 49/10,00; 50/16,00; 51/30,00; 52/16,00; 53/10,00; 54/10,00; 55/30,00; 56/30,00; 57/30,00; 58/30,00; 59/10,00; 60/10,00; 61/16,00; 62/16,00; 63/16,00; 64/50,00; 65/70,00; 66/4,00; 67/40,00; 68/40,00; 69/40,00; 70/40,00; 71/40,00; 72/40,00; 76/18,00; 77/18,00; 78/18,00; 82/12,00; 83/12,00; 84/12,00; 86/16,00; 87/16,00; 88/20,00; 90/12,00; 91/12,00; 92/12,00; 93/12,00; 94/12,00; 95/12,00; 97/4,00; 98/4,00; 99/8,00; 100/8,00; 101/8,00; 102/8,00; 103/8,00; 104/8,00; 105/8,00; 106/10,00; 107/6,00; 108/6,00; 110/6,00; 111/6,00; 112/6,00; 113/6,00; 114/6,00; 115/6,00; 116/10,00; 119/10,00; 120/10,00; 121/20,00; 126/16,00; 131/50,00; 133/50,00; 134/40,00; 141/10,00; 144/4,00; 145/4,00; 146/4,00; 147/4,00; 148/4,00; 149/4,00; 150/4,00; 151/4,00; 154/200,00; 155/200,00; 156/20,00; 157/30,00; 160/200,00; 161/50,00; 162/20,00; 163/100,00; 164/180,00; 167/30,00; 169/50,00; 170/50,00; 172/50,00; 173/20,00; 174/20,00; 175/20,00; 177/40,00; 179/20,00; 180/20,00; 181/20,00; 182/20,00; 183/16,00; 184/20,00; 191/150,00; 192/150,00; 194/150,00; 196/40,00; 197/200,00

**1.82. MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede na R. ANGELO POYER,320 - CENTRO, na cidade de JABORÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADELIR MANOEL INÁCIO:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 14/14,00; 19/8,00; 55/14,00; 56/4,00; 57/6,00; 61/14,00; 62/4,00; 67/6,00; 70/8,00; 71/20,00; 101/14,00; 106/4,00; 113/2,00; 160/50,00; 164/50,00; 167/60,00; 173/20,00; 174/12,00; 182/20,00; 184/12,00

**1.83. MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DIOCLELIO RAGNINI:

**Item/Quantidade:** 1/8,00; 2/40,00; 4/4,00; 5/18,00; 9/4,00; 10/40,00; 11/8,00; 13/4,00; 14/44,00; 15/14,00; 19/10,00; 21/8,00; 25/8,00; 32/12,00; 35/4,00; 37/4,00; 39/40,00; 41/8,00; 42/8,00; 48/12,00; 56/8,00; 58/20,00; 61/10,00; 62/30,00; 64/2,00; 65/8,00; 70/50,00; 71/60,00; 79/28,00; 80/2,00; 81/60,00; 91/8,00; 93/6,00; 96/8,00; 99/8,00; 102/26,00; 103/10,00; 104/4,00; 106/8,00; 108/8,00; 109/2,00; 113/6,00; 115/2,00; 129/30,00; 145/1,00; 147/1,00; 148/2,00; 149/2,00; 150/1,00; 151/1,00; 160/10,00; 162/10,00; 164/80,00; 167/26,00; 171/6,00; 173/10,00; 174/4,00; 175/8,00; 177/8,00; 182/6,00; 184/10,00; 192/80,00; 194/26,00; 196/8,00; 197/10,00

**1.84. MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SÉRGIO LUIZ CALEGARI:

**Item/Quantidade:** 1/6,00; 2/12,00; 5/20,00; 9/16,00; 13/8,00; 14/8,00; 17/16,00; 25/6,00; 28/4,00; 39/8,00; 42/8,00; 54/8,00; 56/8,00; 57/80,00; 58/12,00; 61/4,00; 64/20,00; 71/30,00; 76/2,00; 77/4,00; 79/2,00; 80/8,00; 87/12,00; 93/2,00; 95/4,00; 101/12,00; 103/2,00; 104/2,00; 106/4,00; 108/6,00; 109/2,00; 110/4,00; 113/2,00; 114/4,00; 115/2,00; 140/2,00; 154/10,00; 155/10,00; 156/10,00; 159/16,00; 162/6,00; 164/60,00; 167/16,00; 171/4,00; 173/4,00; 174/4,00; 175/8,00; 177/10,00; 179/6,00; 182/6,00; 183/8,00; 184/4,00; 192/60,00; 194/10,00

**1.85. MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com sede na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, na cidade de LAJEADO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NOELI JOSÉ DAL MAGRO:

**Item/Quantidade:** 2/16,00; 5/32,00; 9/8,00; 13/20,00; 14/24,00; 39/24,00; 40/20,00; 56/8,00; 58/16,00; 70/20,00; 72/50,00; 76/30,00; 78/60,00; 87/20,00; 89/4,00; 92/8,00; 96/8,00; 102/12,00; 103/6,00; 109/2,00; 110/4,00; 113/4,00; 114/4,00; 115/4,00; 157/20,00; 160/20,00; 173/6,00; 182/4,00; 183/4,00

**1.86. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**Item/Quantidade:** 1/12,00; 2/50,00; 4/20,00; 5/40,00; 6/16,00; 10/8,00; 12/6,00; 13/40,00; 22/50,00; 25/10,00; 32/20,00; 35/4,00; 37/4,00; 42/20,00; 46/8,00; 50/41,00; 53/4,00; 54/4,00; 56/20,00; 61/4,00; 67/12,00; 68/8,00; 76/36,00; 77/6,00; 78/68,00; 79/14,00; 80/8,00; 96/16,00; 106/4,00; 112/4,00; 133/8,00; 154/4,00; 157/4,00; 158/4,00; 160/4,00; 162/6,00; 164/4,00; 167/16,00; 175/4,00; 177/12,00; 181/4,00

**1.87. MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GENIR LOLI:

**Item/Quantidade:** 2/70,00; 4/8,00; 5/50,00; 13/8,00; 15/8,00; 16/12,00; 19/8,00; 42/30,00; 56/60,00; 64/12,00; 76/12,00; 78/20,00; 82/50,00; 83/30,00; 95/6,00; 96/16,00; 102/20,00; 103/46,00; 104/4,00; 106/10,00; 108/8,00; 113/4,00; 115/4,00; 116/8,00; 132/20,00; 134/10,00; 135/30,00; 136/16,00; 164/30,00; 168/24,00; 170/10,00; 172/8,00; 176/12,00; 177/2,00; 195/12,00; 196/10,00

**1.88. MUNICÍPIO DE LONTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.665/0001-33, com sede na PÇA. HENRIQUE SCHROEDER,01 - CENTRO, na cidade de LONTRAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM:

**Item/Quantidade:** 1/8,00; 2/48,00; 4/4,00; 5/10,00; 8/16,00; 9/4,00; 10/4,00; 15/8,00; 16/6,00; 19/4,00; 22/4,00; 32/20,00; 39/16,00; 54/4,00; 55/2,00; 56/6,00; 58/8,00; 62/4,00; 67/8,00; 68/16,00; 69/40,00; 71/60,00; 76/76,00; 78/128,00; 87/8,00; 93/8,00; 94/30,00; 96/40,00; 99/60,00; 103/16,00; 106/20,00; 108/20,00; 113/16,00; 139/8,00; 154/20,00; 155/8,00; 156/8,00; 157/50,00; 160/30,00; 162/24,00; 163/20,00; 164/20,00; 167/40,00; 171/12,00; 172/6,00; 173/20,00; 175/24,00; 177/8,00; 182/8,00; 191/20,00; 192/20,00; 194/32,00; 196/8,00; 197/25,00

**1.89. MUNICÍPIO DE LUZERNA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, na cidade de LUZERNA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOISES DIERSMANN:

**Item/Quantidade:** 1/3,00; 2/34,00; 4/5,00; 6/4,00; 9/14,00; 10/8,00; 14/12,00; 15/8,00; 23/8,00; 27/8,00; 33/4,00; 39/12,00; 41/4,00; 42/12,00; 45/4,00; 47/8,00; 56/4,00; 57/2,00; 58/4,00; 64/4,00; 70/8,00; 76/6,00; 77/4,00; 79/2,00; 80/12,00; 102/4,00; 145/1,00; 147/1,00; 164/10,00

**1.90. MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, na cidade de MACIEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ZELIR CITADIN:

**Item/Quantidade:** 5/40,00; 8/4,00; 9/4,00; 13/30,00; 16/20,00; 22/8,00; 23/8,00; 56/4,00; 58/4,00; 64/2,00; 76/10,00; 77/10,00; 78/10,00; 79/6,00; 96/2,00; 101/2,00; 106/2,00

**1.91. MUNICÍPIO DE MAREMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.509.072/0001-56, com sede na R. VIDAL RAMOS,357 - CENTRO, na cidade de MAREMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADILSON BARELLA:

**Item/Quantidade:** 2/100,00; 6/24,00; 10/8,00; 14/52,00; 17/12,00; 20/8,00; 21/8,00; 23/8,00; 32/24,00; 39/16,00; 42/16,00; 56/48,00; 58/22,00; 59/4,00; 62/18,00; 63/20,00; 64/8,00; 65/18,00; 70/8,00; 71/10,00; 72/20,00; 76/20,00; 78/50,00; 90/4,00; 95/8,00; 99/4,00; 102/8,00; 103/12,00; 104/6,00; 108/8,00; 109/8,00; 113/8,00; 114/6,00; 115/4,00; 140/6,00; 160/40,00; 164/10,00; 173/10,00; 192/15,00; 194/10,00

**1.92. MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, na cidade de MATOS COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAUL RIBAS NETO:

**Item/Quantidade:** 1/10,00; 4/12,00; 5/32,00; 9/18,00; 16/20,00; 17/20,00; 30/10,00; 39/10,00; 65/12,00; 69/12,00; 72/12,00; 76/12,00; 87/10,00; 91/6,00; 101/12,00; 106/12,00; 134/12,00; 156/10,00; 163/10,00; 164/30,00; 167/10,00; 169/10,00; 170/10,00; 172/10,00; 175/10,00; 179/10,00; 191/20,00; 192/20,00; 194/10,00; 196/10,00; 197/10,00

**1.93. MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, na cidade de MONTE CARLO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SONIA SALETE VEDOVATTO:

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**Item/Quantidade:** 2/20,00; 5/8,00; 6/16,00; 10/20,00; 13/6,00; 14/6,00; 15/6,00; 16/2,00; 17/14,00; 18/4,00; 19/4,00; 21/2,00; 22/8,00; 24/2,00; 27/10,00; 28/4,00; 31/4,00; 32/2,00; 34/4,00; 36/2,00; 38/4,00; 39/8,00; 41/14,00; 42/22,00; 46/2,00; 53/16,00; 54/4,00; 55/4,00; 56/12,00; 57/4,00; 58/8,00; 61/4,00; 62/4,00; 67/8,00; 68/8,00; 69/10,00; 71/10,00; 72/16,00; 76/4,00; 77/8,00; 78/8,00; 79/2,00; 80/2,00; 81/2,00; 82/2,00; 83/2,00; 86/4,00; 87/4,00; 89/4,00; 95/4,00; 96/4,00; 104/2,00; 105/2,00; 106/2,00; 108/2,00; 111/2,00; 115/4,00; 130/4,00; 134/4,00; 145/2,00; 147/2,00; 157/20,00; 160/10,00; 162/2,00; 163/8,00; 164/30,00; 167/8,00; 172/4,00; 177/8,00; 179/4,00; 180/6,00; 184/4,00; 191/12,00; 192/22,00; 194/10,00; 196/4,00

**1.94. MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.525/0001-65, com sede na R. ALFREDO BECKER, 385 - CENTRO, na cidade de MONTE CASTELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA:

**Item/Quantidade:** 5/8,00; 17/8,00; 28/8,00; 35/8,00; 36/8,00; 56/24,00; 58/48,00; 61/4,00; 63/8,00; 70/12,00; 72/52,00; 76/12,00; 78/52,00; 79/10,00; 81/20,00; 86/2,00; 87/15,00; 89/16,00; 96/12,00; 101/20,00; 104/4,00; 106/12,00; 108/12,00; 109/4,00; 113/4,00; 114/2,00; 130/12,00; 131/16,00; 133/32,00; 160/12,00; 163/50,00; 167/20,00; 191/30,00; 192/30,00; 197/12,00

**1.95. MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na RUA SANTO INÁCIO, 126 - CENTRO, na cidade de NOVA TRENTO-SC, representado por seu(ua) CHEFE DE GABINETE, VARLEY ORLANDO DALBOSCO:

**Item/Quantidade:** 1/20,00; 2/40,00; 4/48,00; 5/16,00; 6/16,00; 8/12,00; 9/16,00; 10/20,00; 12/8,00; 13/8,00; 14/8,00; 20/12,00; 28/22,00; 33/8,00; 39/12,00; 44/4,00; 45/4,00; 49/4,00; 54/8,00; 56/36,00; 57/40,00; 58/8,00; 64/20,00; 65/20,00; 70/10,00; 71/30,00; 72/30,00; 76/52,00; 77/20,00; 78/20,00; 94/4,00; 95/10,00; 96/10,00; 100/30,00; 101/6,00; 106/10,00; 111/2,00; 144/2,00; 150/4,00; 157/2,00; 158/2,00; 161/2,00; 162/4,00; 164/20,00; 167/30,00; 174/4,00; 180/2,00; 192/20,00; 194/30,00

**1.96. MUNICÍPIO DE ORLEANS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO, 12 - CENTRO, na cidade de ORLEANS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JORGE LUIZ KOCH:

**Item/Quantidade:** 1/10,00; 2/14,00; 4/20,00; 5/16,00; 7/4,00; 8/4,00; 9/4,00; 17/8,00; 18/4,00; 50/8,00; 61/8,00; 62/8,00; 64/48,00; 65/82,00; 69/30,00; 70/30,00; 71/70,00; 72/50,00; 76/36,00; 77/70,00; 78/60,00; 84/8,00; 87/8,00; 96/2,00; 99/40,00; 101/20,00; 102/32,00; 103/4,00; 104/4,00; 106/16,00; 108/18,00; 109/4,00; 113/4,00; 115/4,00; 130/80,00; 139/4,00; 164/200,00; 192/200,00

**1.97. MUNICÍPIO DE OURO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na R. GOV. JORGE LACERDA, 1209 - CENTRO, na cidade de OURO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NERI LUIZ MIQUELOTO:

**Item/Quantidade:** 2/24,00; 4/4,00; 5/8,00; 6/64,00; 9/4,00; 10/8,00; 11/16,00; 13/16,00; 14/4,00; 16/8,00; 17/16,00; 19/8,00; 22/20,00; 24/8,00; 39/40,00; 45/12,00; 61/30,00; 63/18,00; 67/4,00; 68/12,00; 69/20,00; 72/20,00; 76/6,00; 77/20,00; 78/20,00; 87/12,00; 95/4,00; 101/16,00; 102/8,00; 103/4,00; 104/4,00; 106/2,00; 108/12,00; 109/4,00; 115/6,00

**1.98. MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.913.031/0001-72, com sede na R. JOÃO MARIA CONRADO, 425 - CENTRO, na cidade de OURO VERDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AMELIO REMOR JUNIOR:

**Item/Quantidade:** 5/14,00; 13/16,00; 22/14,00; 28/8,00; 40/8,00; 41/16,00; 45/8,00; 56/8,00; 58/20,00; 67/2,00; 68/4,00; 69/20,00; 71/60,00; 76/6,00; 77/16,00; 79/2,00; 80/8,00; 87/8,00; 92/12,00; 96/4,00; 101/10,00; 103/4,00; 104/4,00; 108/14,00; 113/6,00; 115/4,00; 155/8,00; 156/8,00; 159/8,00; 160/8,00; 161/8,00; 162/8,00; 164/70,00; 167/15,00; 177/20,00; 182/2,00; 183/4,00; 192/40,00; 194/6,00; 196/6,00

**1.99. MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.610.566/0001-06, com sede na AV. ROBERTO HEMKMAIER, 200 - CENTRO, na cidade de PALMEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANDRO ALEX MASSELA:

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**Item/Quantidade:** 5/10,00; 17/35,00; 21/26,00; 22/12,00; 42/60,00; 44/8,00; 55/2,00; 56/18,00; 62/2,00; 71/80,00; 72/20,00; 87/20,00; 96/16,00; 99/4,00; 101/24,00; 103/15,00; 104/10,00; 106/8,00; 108/12,00; 110/10,00; 113/6,00; 116/24,00; 160/10,00; 162/10,00; 164/120,00; 167/10,00; 173/5,00; 174/5,00; 175/10,00; 177/10,00; 192/50,00; 194/5,00; 196/5,00; 197/5,00

**1.100. MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.085/0001-62, com sede na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, na cidade de PASSOS MAIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LEOMAR ROBERTO LISTONI:

**Item/Quantidade:** 1/24,00; 2/30,00; 3/12,00; 4/6,00; 5/60,00; 6/12,00; 7/12,00; 9/12,00; 10/20,00; 17/20,00; 18/12,00; 22/12,00; 31/16,00; 34/16,00; 39/16,00; 42/22,00; 44/8,00; 45/8,00; 46/4,00; 47/4,00; 55/8,00; 56/26,00; 57/8,00; 60/8,00; 64/12,00; 70/10,00; 71/60,00; 76/6,00; 77/16,00; 78/12,00; 86/4,00; 90/2,00; 93/2,00; 94/2,00; 95/2,00; 100/20,00; 101/4,00; 103/2,00; 104/2,00; 106/2,00; 109/2,00; 113/2,00; 115/2,00; 129/26,00; 154/30,00; 155/20,00; 156/10,00; 159/10,00; 162/6,00; 164/100,00; 167/60,00; 182/10,00; 184/10,00; 192/80,00

**1.101. MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.365/0001-32, com sede na R. SANTA CATARINA,196 - CENTRO, na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NADIR CARLOS RODRIGUES:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 4/8,00; 6/16,00; 14/12,00; 32/8,00; 33/30,00; 39/16,00; 43/8,00; 54/8,00; 56/12,00; 64/6,00; 65/6,00; 70/6,00; 71/6,00; 76/40,00; 78/8,00; 89/8,00; 90/8,00; 94/8,00; 96/8,00; 104/4,00; 106/8,00; 108/8,00; 121/4,00; 122/4,00; 129/12,00; 134/4,00; 145/4,00; 147/4,00; 150/4,00; 151/4,00; 164/8,00; 192/8,00

**1.102. MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, na cidade de PINHEIRO PRETO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO RABUSKE:

**Item/Quantidade:** 2/4,00; 5/20,00; 14/20,00; 24/4,00; 37/4,00; 39/20,00; 41/4,00; 54/4,00; 56/20,00; 70/16,00; 72/12,00; 76/12,00; 78/4,00; 79/10,00; 164/30,00; 192/30,00

**1.103. MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, na cidade de PIRATUBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OLMIR PAULINHO BENJAMINI:

**Item/Quantidade:** 1/8,00; 2/20,00; 3/12,00; 4/8,00; 5/30,00; 6/10,00; 8/8,00; 9/16,00; 10/20,00; 13/16,00; 15/60,00; 17/8,00; 18/10,00; 19/20,00; 22/20,00; 38/16,00; 39/20,00; 42/8,00; 43/6,00; 52/40,00; 53/8,00; 56/10,00; 58/40,00; 61/10,00; 63/8,00; 64/10,00; 65/12,00; 67/12,00; 68/12,00; 70/20,00; 71/8,00; 72/8,00; 73/16,00; 76/36,00; 77/8,00; 78/12,00; 79/10,00; 80/8,00; 81/8,00; 87/10,00; 92/16,00; 95/12,00; 96/8,00; 99/12,00; 101/8,00; 102/8,00; 103/16,00; 104/12,00; 105/4,00; 106/12,00; 108/8,00; 109/2,00; 110/8,00; 113/10,00; 116/4,00; 134/12,00; 154/4,00; 155/4,00; 156/4,00; 157/10,00; 158/12,00; 159/20,00; 160/20,00; 161/4,00; 164/20,00; 167/20,00; 170/10,00; 172/10,00; 173/30,00; 182/30,00; 184/20,00; 192/40,00; 194/20,00; 197/6,00

**1.104. MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.287/0001-75, com sede na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, na cidade de PONTE ALTA DO NORTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA:

**Item/Quantidade:** 1/6,00; 2/4,00; 3/4,00; 4/8,00; 5/12,00; 6/4,00; 7/4,00; 8/4,00; 14/4,00; 15/4,00; 19/4,00; 32/8,00; 39/16,00; 56/12,00; 57/12,00; 70/8,00; 71/12,00; 96/4,00; 100/4,00; 105/4,00; 106/4,00; 130/4,00; 164/8,00; 192/12,00

**1.105. MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na R. MADRE MARIA THEODORA,264 - CENTRO, na cidade de PONTE SERRADA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALCEU ALBERTO WRUBEL:

**Item/Quantidade:** 1/16,00; 2/20,00; 4/16,00; 5/16,00; 8/12,00; 14/12,00; 17/24,00; 19/12,00; 22/12,00; 36/20,00; 39/40,00; 40/8,00; 42/8,00; 44/4,00; 45/4,00; 53/16,00; 55/12,00; 56/12,00; 57/12,00; 58/12,00; 61/8,00; 62/8,00; 63/8,00; 64/12,00; 65/12,00; 67/8,00; 68/12,00; 69/12,00; 70/12,00; 71/16,00; 72/12,00; 76/12,00; 77/12,00; 78/12,00; 84/8,00; 85/8,00; 87/8,00; 89/6,00; 90/8,00; 91/8,00; 95/4,00; 96/4,00; 99/4,00; 101/4,00; 103/4,00;

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

106/4,00; 108/4,00; 109/4,00; 113/4,00; 115/4,00; 121/12,00; 162/20,00; 163/30,00; 164/40,00; 167/20,00; 169/16,00; 175/20,00; 177/20,00; 191/15,00; 192/20,00; 194/10,00; 196/10,00

**1.106. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.244/0001-40, com sede na R. ALBERTO ERNESTO LANG,29 - CENTRO, na cidade de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADEMIR DOMINGOS MIOTTO:

**Item/Quantidade:** 2/50,00; 5/36,00; 6/44,00; 19/4,00; 56/12,00; 58/12,00; 61/30,00; 67/6,00; 70/12,00; 71/16,00; 76/4,00; 77/6,00; 91/2,00; 96/4,00; 101/2,00; 102/6,00; 103/4,00; 104/4,00; 106/4,00; 108/2,00; 109/2,00; 113/4,00; 115/4,00; 145/2,00; 147/2,00; 150/2,00; 151/2,00; 154/20,00; 155/15,00; 160/70,00; 162/8,00; 163/20,00; 164/40,00; 167/20,00; 170/8,00; 173/25,00; 174/20,00; 175/12,00; 177/10,00; 182/25,00; 184/20,00; 191/20,00; 192/30,00; 194/12,00; 196/8,00; 197/50,00

**1.107. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.357/0001-96, com sede na PÇA. LEONARDO SELL,40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLECI APARECIDA VERONEZI:

**Item/Quantidade:** 3/8,00; 6/30,00; 10/30,00; 14/30,00; 17/20,00; 18/20,00; 22/20,00; 25/12,00; 30/12,00; 33/12,00; 42/48,00; 54/48,00; 56/24,00; 58/48,00; 70/6,00; 76/32,00; 78/100,00; 86/6,00; 87/6,00; 89/12,00; 91/4,00; 93/4,00; 96/8,00; 99/32,00; 102/16,00; 103/8,00; 106/6,00; 108/8,00; 110/8,00; 113/8,00; 116/16,00; 139/4,00; 150/6,00; 151/6,00; 160/8,00; 164/12,00; 167/10,00; 173/4,00; 178/4,00; 182/6,00; 192/12,00; 194/10,00; 197/8,00

**1.108. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RONALDO DOMINGOS LOSS:

**Item/Quantidade:** 1/16,00; 2/24,00; 4/8,00; 5/20,00; 6/8,00; 8/4,00; 9/4,00; 10/16,00; 11/4,00; 13/4,00; 14/4,00; 16/8,00; 17/24,00; 18/16,00; 20/8,00; 21/4,00; 22/12,00; 39/8,00; 42/4,00; 54/4,00; 154/8,00; 155/8,00; 156/8,00

**1.109. MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, na cidade de RIO DOS CEDROS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARILDO DOMINGOS FELIPPI:

**Item/Quantidade:** 2/4,00; 4/20,00; 5/8,00; 6/8,00; 7/8,00; 9/8,00; 10/8,00; 13/8,00; 15/8,00; 18/8,00; 21/8,00; 22/20,00; 28/8,00; 32/8,00; 39/12,00; 56/12,00; 57/4,00; 58/16,00; 61/4,00; 62/4,00; 63/4,00; 69/18,00; 70/18,00; 71/48,00; 72/48,00; 76/20,00; 77/28,00; 78/28,00; 86/2,00; 87/2,00; 90/2,00; 91/2,00; 95/6,00; 96/6,00; 99/12,00; 100/6,00; 101/6,00; 103/2,00; 106/6,00; 108/12,00; 113/4,00; 126/8,00; 130/6,00; 134/16,00; 141/8,00; 157/20,00; 160/10,00; 162/10,00; 164/200,00; 167/20,00; 170/10,00; 172/60,00; 173/4,00; 175/10,00; 177/20,00; 182/10,00; 192/200,00; 194/20,00; 196/20,00; 197/10,00

**1.110. MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.756/0001-79, com sede na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,200 - CENTRO, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULIO CESAR RONCONI:

**Item/Quantidade:** 1/102,00; 2/100,00; 3/30,00; 4/50,00; 5/54,00; 6/60,00; 7/20,00; 8/50,00; 9/30,00; 10/50,00; 11/30,00; 12/30,00; 13/30,00; 14/66,00; 15/30,00; 16/30,00; 17/30,00; 18/30,00; 19/30,00; 20/50,00; 21/30,00; 22/65,00; 23/20,00; 24/20,00; 25/20,00; 26/20,00; 27/25,00; 28/20,00; 29/20,00; 30/20,00; 31/20,00; 32/20,00; 33/20,00; 34/30,00; 35/20,00; 36/20,00; 37/20,00; 38/20,00; 39/55,00; 40/84,00; 41/27,00; 42/30,00; 43/20,00; 44/20,00; 45/20,00; 46/20,00; 47/20,00; 48/20,00; 49/24,00; 50/22,00; 51/20,00; 52/20,00; 53/20,00; 54/20,00; 55/20,00; 56/24,00; 57/12,00; 58/12,00; 59/12,00; 60/12,00; 61/20,00; 62/8,00; 63/8,00; 64/30,00; 65/32,00; 66/30,00; 67/36,00; 68/42,00; 69/20,00; 70/20,00; 71/20,00; 72/30,00; 73/8,00; 74/8,00; 75/8,00; 76/14,00; 77/20,00; 78/14,00; 79/12,00; 80/12,00; 81/12,00; 82/4,00; 83/4,00; 84/4,00; 85/4,00; 86/12,00; 87/12,00; 88/4,00; 89/4,00; 90/4,00; 91/4,00; 93/4,00; 95/4,00; 96/4,00; 99/30,00; 100/12,00; 101/4,00; 102/4,00; 103/4,00; 104/4,00; 105/4,00; 106/4,00; 108/12,00; 119/20,00; 120/20,00; 126/12,00; 131/12,00; 133/12,00; 134/30,00; 139/8,00; 154/20,00; 155/20,00; 159/30,00; 160/30,00; 162/20,00; 163/30,00; 164/50,00; 167/50,00; 170/12,00; 172/12,00; 175/20,00; 177/20,00; 178/12,00; 191/40,00; 192/50,00; 194/50,00; 196/30,00; 197/30,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**1.111. MUNICÍPIO DE SALETE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, na cidade de SALETE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING:

**Item/Quantidade:** 9/60,00; 10/12,00; 14/16,00; 22/4,00; 39/8,00; 41/8,00; 54/8,00; 56/20,00; 63/8,00; 70/70,00; 76/50,00; 95/8,00; 106/8,00; 113/4,00; 116/8,00; 159/8,00; 162/8,00; 164/70,00; 167/8,00; 175/8,00; 182/4,00; 192/70,00; 194/8,00

**1.112. MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, na cidade de SALTO VELOSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ANA ROSA ZANELA:

**Item/Quantidade:** 1/8,00; 2/8,00; 5/4,00; 6/4,00; 7/4,00; 8/8,00; 9/12,00; 10/8,00; 12/4,00; 13/12,00; 14/28,00; 18/8,00; 21/16,00; 32/8,00; 39/8,00; 40/8,00; 41/8,00; 42/28,00; 49/4,00; 50/4,00; 53/12,00; 54/12,00; 56/12,00; 57/12,00; 58/8,00; 69/8,00; 70/8,00; 71/12,00; 72/12,00; 79/8,00; 80/8,00; 81/8,00; 89/4,00; 90/4,00; 91/4,00; 94/2,00; 95/2,00; 96/2,00; 99/2,00; 100/4,00; 101/8,00; 102/4,00; 104/4,00; 106/2,00; 113/2,00; 115/2,00; 155/20,00; 158/4,00; 164/20,00; 167/12,00; 169/8,00; 170/8,00; 172/8,00; 173/4,00; 174/4,00; 175/4,00; 177/8,00; 179/4,00; 180/4,00; 181/4,00; 182/4,00; 184/4,00; 192/16,00; 194/8,00

**1.113. MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, na cidade de SANTA CECÍLIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:

**Item/Quantidade:** 4/4,00; 5/4,00; 6/4,00; 10/5,00; 13/10,00; 16/4,00; 17/10,00; 39/8,00; 42/10,00; 56/4,00; 58/4,00; 65/4,00; 70/4,00; 76/10,00; 77/5,00; 90/4,00; 96/2,00; 106/2,00; 114/2,00; 139/2,00; 140/2,00; 162/4,00; 175/4,00; 178/2,00

**1.114. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, VALQUIRIA SCHWARZ:

**Item/Quantidade:** 2/50,00; 4/286,00; 6/52,00; 15/4,00; 22/70,00; 23/10,00; 41/80,00; 42/90,00; 53/40,00; 54/60,00; 56/60,00; 58/140,00; 70/88,00; 71/120,00; 72/64,00; 76/80,00; 77/28,00; 78/32,00; 96/16,00; 101/24,00; 106/12,00; 108/16,00; 113/4,00; 160/6,00; 162/8,00; 164/160,00; 167/48,00; 175/8,00; 177/16,00; 182/4,00; 184/4,00; 192/120,00; 194/48,00

**1.115. MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.340/0001-39, com sede na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, na cidade de SÃO BONIFÁCIO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO DE SOUZA CARVALHO:

**Item/Quantidade:** 2/20,00; 5/8,00; 6/4,00; 13/12,00; 18/4,00; 33/8,00; 41/8,00; 53/8,00; 61/2,00; 63/4,00; 70/2,00; 72/8,00; 76/16,00; 78/28,00; 91/2,00; 96/10,00; 101/2,00; 103/2,00; 104/2,00; 106/2,00; 108/4,00; 113/4,00; 115/2,00

**1.116. MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.894/0001-08, com sede na R. GETÚLIO VARGAS,750 - CENTRO, na cidade de SÃO DOMINGOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ELIEZE COMACHIO:

**Item/Quantidade:** 1/20,00; 2/16,00; 3/24,00; 4/16,00; 5/16,00; 7/20,00; 8/16,00; 9/16,00; 10/20,00; 20/20,00; 21/16,00; 23/20,00; 59/20,00; 64/40,00; 67/30,00; 98/8,00; 115/16,00; 154/10,00; 155/10,00; 156/20,00; 163/10,00; 164/18,00; 192/18,00

**1.117. MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,789 - CENTRO, na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL CALEFFI:

**Item/Quantidade:** 2/28,00; 5/8,00; 8/4,00; 9/8,00; 10/4,00; 13/44,00; 14/4,00; 17/12,00; 38/4,00; 39/8,00; 45/4,00; 48/4,00; 49/8,00; 53/12,00; 54/4,00; 56/16,00; 57/12,00; 64/8,00; 65/20,00; 76/24,00; 78/2,00; 79/2,00; 95/16,00; 101/16,00; 106/16,00; 108/12,00; 109/12,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



**1.118. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.101/0001-09, com sede na PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER,01 - CENTRO, na cidade de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ERNEI JOSÉ STAHELIN:

**Item/Quantidade:** 1/6,00; 2/12,00; 3/2,00; 4/4,00; 18/12,00; 20/12,00; 33/24,00; 41/8,00; 58/40,00; 70/4,00; 71/4,00; 76/18,00; 82/8,00; 96/4,00; 101/4,00; 106/4,00; 130/6,00; 157/10,00; 162/4,00; 164/20,00; 167/12,00; 175/4,00; 192/10,00

**1.119. MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NADIR BAÚ DA SILVA:

**Item/Quantidade:** 2/38,00; 4/4,00; 5/36,00; 6/16,00; 10/44,00; 13/30,00; 17/8,00; 21/8,00; 22/50,00; 28/8,00; 41/4,00; 42/40,00; 54/4,00; 56/12,00; 57/26,00; 58/8,00; 61/8,00; 76/8,00; 77/4,00; 78/32,00; 79/8,00; 81/20,00; 91/6,00; 95/4,00; 101/6,00; 103/2,00; 104/2,00; 106/2,00; 113/2,00; 115/2,00; 116/20,00; 123/4,00; 126/8,00; 130/12,00; 160/20,00; 162/10,00; 163/20,00; 167/40,00; 170/4,00; 173/4,00; 174/4,00; 175/10,00; 177/4,00; 182/4,00; 183/2,00; 184/4,00; 191/6,00; 192/20,00; 194/40,00; 196/4,00

**1.120. MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, na cidade de TIMBO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ARI JOSE GALESKI:

**Item/Quantidade:** 5/60,00; 15/30,00; 17/24,00; 19/16,00; 21/20,00; 39/4,00; 52/4,00; 56/12,00; 57/8,00; 61/4,00; 69/12,00; 70/2,00; 72/32,00; 76/12,00; 77/24,00; 79/2,00; 81/8,00; 91/2,00; 96/2,00; 102/4,00; 106/6,00; 155/4,00; 156/4,00; 160/8,00; 162/4,00; 164/86,00; 167/15,00; 170/1,00; 175/4,00; 192/86,00; 197/8,00

**1.121. MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, com sede na PÇA. MINISTRO ANDREAS THALER,25 - CENTRO, na cidade de TREZE TÍLIAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURO DRESCH:

**Item/Quantidade:** 2/6,00; 5/4,00; 9/4,00; 14/6,00; 28/2,00; 40/6,00; 41/4,00; 62/6,00; 70/6,00; 89/2,00; 93/2,00; 101/2,00; 102/6,00; 106/2,00; 164/20,00

**1.122. MUNICÍPIO DE URUBICI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.843.582/0001-32, com sede na PÇA. FRANCISCO PEREIRA SOUZA,53 - CENTRO, na cidade de URUBICI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO ZILLI:

**Item/Quantidade:** 4/8,00; 9/8,00; 10/12,00; 13/4,00; 21/8,00; 35/8,00; 39/8,00; 50/8,00; 53/12,00; 56/18,00; 58/20,00; 59/8,00; 61/12,00; 63/8,00; 67/8,00; 68/12,00; 70/20,00; 72/36,00; 73/4,00; 74/8,00; 76/16,00; 78/24,00; 79/8,00; 89/10,00; 96/12,00; 101/16,00; 103/4,00; 106/10,00; 108/8,00; 112/2,00; 113/2,00; 157/20,00; 158/8,00; 159/8,00; 160/10,00; 162/10,00; 163/10,00; 164/40,00; 166/12,00; 167/10,00; 172/10,00; 173/4,00; 175/10,00; 177/8,00; 182/4,00; 191/20,00; 192/30,00; 193/10,00; 194/10,00; 196/8,00; 197/20,00

**1.123. MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.928/0001-64, com sede na R. 7 DE SETEMBRO,477 - CENTRO, na cidade de VARGEÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VOLMIR FELIPE:

**Item/Quantidade:** 2/20,00; 10/12,00; 14/16,00; 19/4,00; 22/4,00; 39/8,00; 41/4,00; 48/4,00; 50/8,00; 54/4,00; 56/4,00; 72/20,00; 78/4,00; 81/4,00; 83/4,00; 96/4,00; 99/6,00; 100/6,00; 103/2,00; 106/4,00; 108/4,00; 127/4,00

**1.124. MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.130/0001-18, com sede na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, na cidade de VARGEM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 4/8,00; 5/14,00; 9/8,00; 13/16,00; 14/12,00; 23/8,00; 39/8,00; 42/8,00; 56/22,00; 58/8,00; 64/12,00; 65/16,00; 69/8,00; 71/22,00; 79/8,00; 80/32,00; 99/6,00; 102/12,00; 103/4,00; 108/4,00; 113/2,00; 155/8,00; 164/45,00; 167/24,00; 182/2,00; 192/30,00; 195/20,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**1.125. MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, na cidade de VIDEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DORIVAL CARLOS BORGA:

**Item/Quantidade:** 1/32,00; 2/62,00; 4/5,00; 5/16,00; 6/52,00; 9/22,00; 10/32,00; 13/24,00; 14/50,00; 15/10,00; 16/6,00; 17/19,00; 19/6,00; 20/30,00; 22/62,00; 23/8,00; 27/4,00; 28/4,00; 31/6,00; 32/8,00; 39/8,00; 40/16,00; 41/10,00; 47/6,00; 54/83,00; 56/18,00; 58/28,00; 61/6,00; 63/40,00; 70/40,00; 72/70,00; 76/48,00; 78/140,00; 79/16,00; 81/30,00; 89/24,00; 91/12,00; 96/30,00; 99/24,00; 103/4,00; 106/6,00; 108/18,00; 110/2,00; 113/8,00; 145/2,00; 147/2,00; 150/2,00; 158/30,00; 160/30,00; 162/20,00; 164/80,00; 167/20,00; 169/20,00; 170/30,00; 175/20,00; 177/20,00; 192/150,00; 194/50,00

**1.126. MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede na R. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS,455 - CENTRO, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AVELINO MENEGOLLA:

**Item/Quantidade:** 2/16,00; 4/8,00; 5/4,00; 6/16,00; 10/8,00; 13/4,00; 14/4,00; 18/32,00; 22/16,00; 27/8,00; 42/8,00; 45/4,00; 47/4,00; 53/16,00; 58/24,00; 62/12,00; 68/24,00; 69/40,00; 70/60,00; 72/140,00; 77/60,00; 78/76,00; 79/6,00; 91/10,00; 95/12,00; 96/12,00; 99/32,00; 100/32,00; 106/16,00; 108/10,00; 111/12,00; 134/40,00; 160/100,00; 162/60,00; 163/150,00; 164/300,00; 167/200,00; 169/20,00; 170/30,00; 171/20,00; 173/50,00; 175/30,00; 177/30,00; 178/16,00; 180/20,00; 183/20,00; 191/150,00; 192/300,00; 194/60,00; 196/30,00; 197/100,00

**1.127. MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.878/0001-15, com sede na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,163 - CENTRO, na cidade de XAVANTINA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ENOIR FAZOLO:

**Item/Quantidade:** 1/4,00; 2/24,00; 4/4,00; 5/6,00; 6/16,00; 8/4,00; 9/4,00; 10/8,00; 11/4,00; 12/4,00; 13/8,00; 15/8,00; 16/4,00; 18/12,00; 31/10,00; 39/16,00; 47/12,00; 58/8,00; 64/8,00; 70/10,00; 71/42,00; 76/10,00; 77/8,00; 91/8,00; 96/4,00; 99/12,00; 103/4,00; 104/4,00; 106/4,00; 108/4,00; 109/2,00; 113/4,00; 115/4,00; 155/6,00; 156/6,00; 162/20,00; 164/80,00; 167/22,00; 173/15,00; 174/15,00; 175/12,00; 177/12,00; 182/20,00; 184/20,00; 192/90,00

**1.128. MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede na RUA RUI BARBOSA,347 - CENTRO, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LIRIO DAGORT:

**Item/Quantidade:** 1/10,00; 2/40,00; 6/12,00; 9/20,00; 10/30,00; 13/20,00; 22/30,00; 32/30,00; 39/20,00; 42/16,00; 43/12,00; 58/30,00; 61/24,00; 65/12,00; 70/16,00; 72/40,00; 76/60,00; 78/50,00; 91/12,00; 96/12,00; 102/12,00; 104/10,00; 106/12,00; 108/10,00; 113/12,00; 114/10,00; 116/16,00; 160/60,00; 164/80,00; 170/40,00; 173/24,00; 175/24,00; 177/20,00; 182/24,00; 183/30,00; 192/30,00; 194/20,00; 196/20,00

**1.129. MUNICÍPIO DE ZORTÉA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.387/0001-08, com sede na R. OTAVIANO OLEONI FRANCESCHI,53 - CENTRO, na cidade de ZORTÉA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALCIDES MANTOVANI:

**Item/Quantidade:** 1/4,00; 4/4,00; 15/4,00; 17/6,00; 24/6,00; 56/6,00; 70/6,00; 77/12,00; 78/15,00; 100/8,00

**1.130. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.482.295/0001-05, com sede na R N.SRA. PERPETUO SOCORRO,S/N - CENTRO, na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO:

**Item/Quantidade:** 14/12,00; 17/8,00; 30/8,00

**1.131. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 30.753.960/0001-93, com sede na R MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, na cidade de VIDEIRA -SC, representado por seu(ua) DIRETOR, SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO:

**Item/Quantidade:** 4/4,00; 13/4,00; 14/16,00; 19/4,00; 145/2,00; 147/2,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**1.132. SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.591.890/0001-43, com sede na RUA TIRADENTES ,123 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(u) DIRETOR PRESIDENTE, PAULO CÉSAR LAMIN:

**Item/Quantidade:** 2/25,00; 3/10,00; 6/100,00; 8/15,00; 14/20,00; 21/16,00; 30/24,00; 39/16,00; 42/24,00; 44/16,00; 56/20,00; 57/20,00; 77/10,00; 78/16,00; 90/16,00; 106/10,00; 129/30,00; 145/20,00; 147/20,00; 151/16,00; 170/20,00; 175/20,00; 185/30,00; 187/50,00

**2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	960	Unidade	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)
2	2852	Unidade	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)
3	234	Unidade	PNEU 185/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9794)
4	1833	Unidade	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)
5	2587	Unidade	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)
6	2040	Unidade	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)
7	168	Unidade	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)
8	581	Unidade	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)
9	840	Unidade	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)
10	1153	Unidade	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)
11	178	Unidade	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)
12	118	Unidade	PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)
13	1176	Unidade	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)
14	1514	Unidade	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)
15	821	Unidade	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)
16	633	Unidade	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)
17	1452	Unidade	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

18	446	Unidade	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)
19	340	Unidade	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)
20	340	Unidade	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)
21	497	Unidade	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)
22	1309	Unidade	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)
23	302	Unidade	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)
24	128	Unidade	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)
25	132	Unidade	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)
26	60	Unidade	PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)
27	95	Unidade	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)
28	505	Unidade	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)
29	86	Unidade	PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9821)
30	212	Unidade	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822)
31	162	Unidade	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9823)
32	408	Unidade	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)
33	376	Unidade	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)
34	382	Unidade	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826)
35	162	Unidade	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)
36	152	Unidade	PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9828)
37	140	Unidade	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9829)
38	146	Unidade	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

			CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)
39	1757	Unidade	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831)
40	472	Unidade	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)
41	481	Unidade	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9833)
42	1749	Unidade	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834)
43	128	Unidade	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)
44	110	Unidade	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836)
45	155	Unidade	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)
46	100	Unidade	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9838)
47	114	Unidade	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)
48	104	Unidade	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)
49	130	Unidade	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)
50	261	Unidade	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)
51	96	Unidade	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)
52	192	Unidade	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)
53	590	Unidade	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)
54	999	Unidade	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846)
55	334	Unidade	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)
56	1520	Unidade	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849)
57	654	Unidade	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

58	1358	Unidade	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851)
59	158	Unidade	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)
60	140	Unidade	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)
61	519	Unidade	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)
62	380	Unidade	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)
63	518	Unidade	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)
64	570	Unidade	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)
65	633	Unidade	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)
66	160	Unidade	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)
67	410	Unidade	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9860)
68	510	Unidade	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9861)
69	649	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)
70	1402	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9863)
71	1649	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864)
72	1844	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM,

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

			APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9865)
73	78	Unidade	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)
74	140	Unidade	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9868)
75	70	Unidade	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9869)
76	1794	Unidade	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)
77	1900	Unidade	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)
78	2357	Unidade	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9872)
79	323	Unidade	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)
80	302	Unidade	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)
81	388	Unidade	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9875)
82	134	Unidade	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9876)
83	118	Unidade	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9877)
84	74	Unidade	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)
85	62	Unidade	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)
86	108	Unidade	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879)
87	363	Unidade	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880)
88	76	Unidade	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

			CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9881)
<b>89</b>	290	Unidade	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)
<b>90</b>	146	Unidade	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883)
<b>91</b>	308	Unidade	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)
<b>92</b>	108	Unidade	PNEU 9.17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9885)
<b>93</b>	120	Unidade	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9886)
<b>94</b>	114	Unidade	PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9887)
<b>95</b>	194	Unidade	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9888)
<b>96</b>	650	Unidade	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9889)
<b>97</b>	36	Unidade	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9891)
<b>98</b>	122	Unidade	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9892)
<b>99</b>	605	Unidade	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9893)
<b>100</b>	190	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9894)
<b>101</b>	746	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)
<b>102</b>	428	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9896)
<b>103</b>	425	Unidade	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897)
<b>104</b>	216	Unidade	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)
<b>105</b>	50	Unidade	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)
<b>106</b>	715	Unidade	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)
<b>107</b>	30	Unidade	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9901)
<b>108</b>	602	Unidade	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)
<b>109</b>	142	Unidade	PNEU 23-1-26 PARA ROLO, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS COM GARRA. (CIM9903)
<b>110</b>	106	Unidade	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)
<b>111</b>	50	Unidade	PNEU 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9905)
<b>112</b>	36	Unidade	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



113	365	Unidade	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)
114	101	Unidade	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9908)
115	182	Unidade	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)
116	276	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9910)
117	62	Unidade	PNEU 165/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 81, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12425)
118	50	Unidade	PNEU 195/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12432)
119	60	Unidade	PNEU 31x10.50R15 AT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12275)
120	64	Unidade	PNEU 31x10.50R15 MT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE N, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12276)
121	80	Unidade	PNEU 265/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10447)
122	46	Unidade	PNEU 185/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM10446)
123	54	Unidade	PNEU 265/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12427)
124	50	Unidade	PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12429)
125	58	Unidade	PNEU 215/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12426)
126	84	Unidade	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277)
127	54	Unidade	PNEU 215/55R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12428)
128	32	Unidade	PNEU 235/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10738)
129	152	Unidade	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10445)
130	336	Unidade	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)
131	156	Unidade	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442)
132	70	Unidade	PNEU 7.00-16, TIPO DIAGONAL, 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12440)
133	186	Unidade	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443)

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

134	340	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10737)
135	80	Unidade	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12441)
136	66	Unidade	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12442)
137	50	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12446)
138	60	Unidade	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIN12439).
139	82	Unidade	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10440)
140	38	Unidade	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10439)
141	52	Unidade	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614)
142	50	Unidade	PNEU 13/500-6 , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12433)
143	50	Unidade	PNEU 18/9.50, 4 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12438)
144	50	Unidade	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO (CIM1164)
145	85	Unidade	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO (CIM1165)
146	48	Unidade	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO (CIM2967)
147	62	Unidade	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO (CIM1169)
148	40	Unidade	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO (CIM1170)
149	46	Unidade	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO (CIM1171)
150	85	Unidade	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO (CIM1166)
151	93	Unidade	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO (CIM1168)
152	50	Unidade	PNEU 3.25/300-8, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12434)
153	50	Unidade	PNEU 3.25/300-8 MACIÇO, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12435)
154	553	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL (CIM1254)
155	585	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL (CIM1255)
156	206	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL (CIM1256)
157	336	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 (CIM3340)
158	128	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5 (CIM2616)
159	218	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9911)
160	1409	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9912)
161	134	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA (CIM1264)
162	547	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 (CIM1274)
163	810	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20 (CIM1259)
164	4640	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CIM1260)
165	36	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR (CIM1970)
166	88	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22 (CIM1261)
167	1925	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 (CIM1277)
168	44	Unidade	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 1400X24. (CIN12443)
169	218	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 (CIM2979)

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

170	440	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA (CIM1265)
171	96	Unidade	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5 (CIM2976)
172	966	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9913)
173	469	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA (CIM1267)
174	180	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA (CIM1268)
175	690	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 (CIM1275)
176	32	Unidade	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 19.5-24. (CIN12444)
177	739	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 (CIM1276)
178	110	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25. (CIM10441)
179	96	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM1269)
180	72	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM2980)
181	48	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRÍCOLA (CIM1270)
182	443	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA (CIM1271)
183	138	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA (CIM1272)
184	241	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA (CIM1273)
185	50	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90R17, TRASEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12430)
186	40	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 (CIN12423)
187	70	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 TRASEIRO PARA MOTO CG 125. (CIN12437)
188	40	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2,75R18 (CIN12424)
189	20	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R19, DIANTEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12431)
190	20	Unidade	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/300-8. (CIN12436)
191	839	Unidade	PROTETOR 900- 20 (CIM1249)
192	4882	Unidade	PROTETOR 1000 - 20 (CIM1250)
193	106	Unidade	PROTETOR 1100 - 22 (CIM1251)
194	1470	Unidade	PROTETOR 1400 - 24 (CIM1252)
195	52	Unidade	PROTETOR PARA PNEU 14.00-24. (CIN12445)
196	519	Unidade	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 (CIM1284)
197	900	Unidade	PROTETOR 750 -16 (CIM1248)

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 4922/2020-e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0011/2020  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC..../2020**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönau, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os (as) ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., nº ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo (a) ..... doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso do (a) ..... na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), *online*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor (es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiverem presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

9.3 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 4922/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0011/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..	..	..

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
<b>Total Global (R\$)</b>		

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 4922/2020-e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0011/2020  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT20CIN....**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönau, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o (a) ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., nº ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo (a) ..... doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 05, de 16 de março de 2015, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso do (a) ..... na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da Aautorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**



3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), *online*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiverem presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

9.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 4922/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0011/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....
--

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), ..../...../2020.

**ELÓI RÖNNAU**  
**Diretor Executivo do CINCATARINA**  
**Órgão Gerenciador**

**Fornecedor**

**Órgão Participante**

**Testemunhas:**

**1ª –**

---

**2ª –**

---

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***